Anno de 1846. Segunda feira 25 de Março. Anno XXII N. 66.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Crescente a 4 as 8 hor. e 11 min. da tard.
Lua cheia a 12 as 11 hor. e 28 min. da tard
Mingoante a 20 as 14 h. e 37 min. da man.
Lua nova a 27 as 3 hor. e 30 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.as e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 1 h. e 18 minutos da tarde.
Segunda as 1 h. e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda S. Victoriano, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2
24 Terça S. Agapito, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
25 Quarta ✠ ✠ Annunciação de Nossa Senhora. S. Irineo.
26 Quinta S. Ludgero, aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1 v.
27 Sexta S. Robertoo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
28 Sabbado S. Alexandre, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
29 Domingo S. Pastor.

CAMBIOS NO DIA 21 DE MARÇO.

Camb. sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$, a 60 d,
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4 p. % mez
Ouro-Onças hespanholas 31$000 a 31$200
» Moeda de 6$400 vel. 16$800 a 17$000
» » de 6$400 nov. 16$000 a 16$200
» » de 4$000 . . 8$800 a 9$000
Prata-Patacões . . . . 1$940 a 1$970
» Pesos Columnares . 1$960 a 1$980
» Ditos Mexicanos . . 1$880 a 1$900
» Prata Miuda . . . 1$620 a 1$700
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

Assembléa Provincial.

SESSÃO EM 20 DE MARÇO DE 1846.

(CONCLUSÃO.)

O Sr. 1.º Secretario lê o projecto de lei do orçamento para o anno de 1846—1847, que he julgado objecto de deliberação, e mandado imprimir.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte parecer:

« As commissões reunidas de negocios ecclesiasticos e de estatistica, a quem, por deliberação desta assembléa, foi remettido o projecto n. 6 deste anno para ser novamente organisado, com as emendas apresentadas ao referido projecto, tem a houra de apresentar, como resultado de seu trabalho, o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo 1. A séde da villa do Cabo fica transferida para a povoação de Nossa-Senhora-do-O', e ahi será a cabeça da comarca.

« Art. 2. Fica instaurada a antiga freguezia do Pasmado. Esta freguezia principiará pelo lado do Sul da foz do riacho das Pacas e Serujá, no rio Itapirema, até encontrar a estrada publica de Iguarassú, na chãa de Itapirussú, e, seguindo pela cordilheira, que divide as agoas do rio Araripe, em procura do Poente, atravessará a estrada do Páo-Picado, na encruzilhada, que desce para o engenho Piedade, em direcção ao Poente, pela mesma cordilheira e agoas pendentes para o rio Araripe, passando ao engenho Aguiar, a encontrar os limites das freguezias de S.-Lourenço-da-Matta e Páo-do-Alho; e dahi, em rumo do Norte, servirá de limites á actual freguezia de Iguarassú com a de Goianna, e na mesma direcção com a freguezia de S.-Lourenço-de-Tejucupapo e rio Itapirema, desde a sua nacença até o lugar de sua confluencia com o riacho Arataca, buscando, pelo Leste, o ponto de partida da presente divisão.

« Art. 3. Fica supprimida a freguezia de Maranguape, e pertencerá á freguezia de Iguarassú a parte daquella freguezia, que fica ao occidente da estrada real até o rio Paratibe, e pertencerá á freguezia da Sé de Olinda aquella parte da extincta freguezia, que fica ao oriente da dita estrada.

Art. 4. Fica de ora em diante pertencendo á freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda o territorio, que fica ao sul da estrada do Forno-da-Cal, em seguimento á povoação de Bebiribe, a qual povoação ficará pertencendo á dita freguezia de S. Pedro Martyr; continuando em inteiro vigor os limites, que separão actualmente a mencionada freguezia de S. Pedro Martyr das freguezias da Boa-Vista e Poço-da-Panella.

« Art. 5. Fica de ora em diante incorporado ao municipio de Iguarassú, e subjeito á respectiva jurisdicção civel, o territorio segregado da freguezia de Tejucupapo, e comprehendido pela de Pasmado.

« Art. 6. Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 20 de março de 1846. — *Faria*, vencido em parte.—*Muniz Tavares.* — *Rego Monteiro.*— *Camello Pessoa.*—*Carvalho Mendonça.*

O Sr. Nogueira Paz: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Está adiado o parecer.

Lê-se o seguinte requerimento:

« Requeiro a urgencia da discussão do projecto n. 6.
Nogueira Paz. »

O Sr. Villela Tavares (pela ordem): — Eu creio, que esse projecto foi ás duas commissões de negocios ecclesiasticos e estatistica, para o redigirem de novo; e o que o nobre deputado quer he a urgencia sobre a discussão do parecer da commissão, não he sobre o projecto. Não he assim? (*Voltando-se para o Sr. Nogueira Paz.*)

O Sr. Nogueira Paz: — Sim, Senhor.

Lê-se o seguinte requerimento:

« Requeiro a urgencia do parecer, dado pelas nobres commissões de negocios ecclesiasticos e estatistica sobre o projecto n. 6. — *Nogueira Paz.* »

He apoiado e entra em discussão.

O Sr. Nogueira Paz: — Pedi a palavra, Sr. presidente, porque observo da leitura do projecto, que as nobres commissões não fizerão o que na casa se decidio: o projecto está segunda vez redigido pelas nobres commissões de negocios ecclesiasticos e de estatistica, sem que ellas tomassem em consideração um artigo additivo, que apresentei, ao artigo segundo deste mesmo projecto: parece-me, que a casa só autorisou as commissões para redigirem de novo o projecto, dando-lhe melhor fórma, mas tendo attenção ás emendas apresentadas: he isto mesmo o que se deprehende do preambulo do parecer, apresentado com o projecto: não tendo, pois, a casa um poder amplo de excluir esta ou aquella emenda, estou, que o não podia fazer. Como acho prejudicada a minha emenda, peço a V. Exc. licença para apresenta-la de novamente, se isso me he permittido; pois eu estou em duvida a respeito da opportunidade ou da não opportunidade do tempo.

O Sr. Presidente: — O que se acha por em quanto em discussão he a urgencia.

O Sr. Nogueira Paz: — Pois bem; V. Exc. decida como entender de justiça.

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, voto contra a urgencia; porque, se um parecer de commissão sobre a suppressão de uma freguezia he um objecto urgente, então não ha cousa alguma que não seja urgente: só reputa-se urgente aquillo, de cuja demora póde resultar algum mal, algum damno aos nossos constituintes: ora, ninguem dirá que da demora de tres dias possa resultar mal algum em materia, que, á meu ver, nem nesta sessão deveria ser tratada. Preterir a cada passo as formulas do regimento, por objectos que não demandão esta pressa, não convém, he um abuso, que devemos evitar.

O nobre deputado, que acaba de fallar, confirma o que eu avanço: elle mesmo he um daquelles, que se lamenta, porque as commissões não tiverão em consideração a emenda, que apresentou; elle nos diz isso: os nobres deputados precisão saber, quaes as rasões, por que as commissões não tomárão em consideração essa emenda; se se observarem, pois, as formulas do regimento, se se deixar correrem os dias marcados para as discussões, podem os Sr. deputados examinar o facto, e resolver, com conhecimento de causa, ácerca delle.

Esta he minha opinião; voto contra a urgencia: não se perde nada em que isto se discuta amanhãa ou depois.

Julgada a materia discutida, he o requerimento de urgencia approvado; entrando o parecer e projecto em discussão.

O Sr. Nogueira Paz: — Sr. presidente, eu estou disposto, em quanto me competir a palavra sobre esta materia, a dizer o que me convier a favor dos meus artigos, porque acho de muita justiça, que sejão approvados: não desejo, que se supprima uma freguezia, por ser uma cousa tão extraordinaria, tão injusta, e que tantos males causa aos habitantes de qualquer freguezia, que infelizmente se formão projectos para supprimir-se, e de mais a mais fazer-se tão grande mal a um parocho, que tirou essa freguezia em concurso! Não desejo, que elle fique privado desse beneficio; por isso tenho de apresentar a emenda, que a commissão não quiz attender, e peço a V. Exc. licença para a lêr.

Emenda substitutiva do artigo 2.º do projecto n.º 6.

«Fica transferida para a povoação do Pasmado a séde da freguezia de Maranguape; e a freguezia, visto soffrer com as de Iguarassu' e Olinda uma subdivisão quasi geral, se denominará freguezia de Itapissuma; esta freguezia principiará pelo lado do Sul na foz do riacho das Paccas, e Serujá no rio Itapissuma até encontrar a estrada publica de Iguarassu', na chãa de Itapirussu', e seguindo pela cordilheira, que divide as agoas do rio Araripe, em procura do Poente, atravessará a estrada do Páo-Picado na encruzilhada, que desce para o engenho Piedade, em direcção ao Poente, pela mesma cordilheira, e agoas pendentes para o rio Araripe, passando ao engenho Aguiar a encontrar os limites das freguezias de S. Lourenço-da-Matta, e Páo-d'Alho, e d'ahi em rumo do Norte, pelas extremas da freguezia de Iguarassu', até encontrar o lugar d'onde partio á nova divisão, e pertencerá a freguezia de Iguarassu' a parte, que principia na foz do Rio-Doce até as suas nascenças ao Oeste, que encontra a freguezia de S.-Lourenço-da-Matta pelo do Sul, e pertencerá a freguezia da Sé-de-Olinda o resto, que, pela divisão existente, pertencia a dita freguezia de Maranguape ao sul do Rio-Doce.

Nogueira Paz.»

O Sr. Nogueira Paz (continuando): — Tenho outra emenda suppressiva, no caso de passar o meu artigo substitutivo; he ella suppressiva do artigo 4 da emenda; he esta.

« Se passar o meu artigo substitutivo ao artigo 2.º do projecto n. 6, supprima-se o artigo 4 do dito projecto. — *Nogueira Paz.*»

Apoiadas as duas emendas, entrão em discussão.

O Sr. Joaquim Villela: — Pedi a palavra, Sr. presidente, em primeiro lugar para apresentar uma emenda, e tratarei logo de a justificar. Pela lei provincial n. 102 de 9 de maio de 1842, ficou pertencendo á freguezia de Serinhaem uma parte da freguezia de Ipojuca, e parece-me que isso se fez, porque essa porção da freguezia de Ipojuca fazia parte do termo de Serinhaem, e se quir pôr em harmonia a divisão civil com a ecclesiastica.

Mas, Sr. presidente, nós, nesta sessão, havemos reparado algumas injustiças, que se fizerão a respeito de divisões de freguezias; assim, por exemplo, entendemos, que se devia annexar outra vez á freguezia de Una aquella parte, que lhe havia sido tirada; e parece-me, que o mesmo devemos fazer com a freguezia de Ipojuca. Por isso, proponho na minha emenda, que lhe fique outra vez pertencendo a parte, que lhe foi tirada para a freguezia de Serinhaem: e para que não continue a desharmonia entre a divisão civil e ecclesiastica, propponho tambem, que essa porção de territorio passe a pertencer ao termo do Cabo, com o resto da freguezia.

Desta maneira, Sr. presidente, restitue-se á freguezia de Ipojuca a parte, que lhe foi tirada, e salva-se a desharmonia, que existia entre a divisão civil e ecclesiastica; porque, ao passo que essa porção de territorio fica, quanto a divisão ecclesiastica, pertencendo á freguezia de Ipojuca, fica tambem pertencendo, na divisão civil, á comarca do Cabo, a que pertence essa freguezia.

Agora, Sr. presidente, fallarei em segundo lugar contra a emenda, que ha pouco se lêo, e que as commissões ecclesiastica e de estatistica julgárão dever eliminar do projecto. Entendo, Sr. presidente, que a emenda do nobre deputado não póde passar, porque cria uma freguezia com porções de territorio, no meio das quaes existe outra, e estabelece conseguintemente uma divisão muito inconveniente. O nobre deputado parece-me que não está ao par das localidades d'alli, aliás não propporia esta emenda: a freguezia de Maranguape, que o projecto supprime, fica aquem de Iguarassú e além de Olinda, e o projecto, supprimindo esta freguezia, divide o territorio, que ella comprehendia, entre Olinda e Iguarassú: por consequencia, não se dá inconveniente algum nesta annexação; mas da emenda do nobre deputado resulta, que, ficando Pasmado além de Iguarassú, fica a freguezia de Maranguape com terreno além de outra freguezia; o que he sobre maneira inconveniente.

Transferindo-se a séde de Maranguape para Pasmado, como quer o nobre deputado, parece-me, que subsiste a freguezia de Maranguape, unindo-se-lhe o territorio de Pasmado, com a differença apenas de estar a sua séde em Pasmado; por consequencia, temos uma freguezia, no meio da qual fica outra, que he a de Iguarassu.

O Sr. Neto: — Assim ficou Barreiros.

O Affonso Ferreira: — Não he da mesma fórma, faz muito differença.

O Orador: —Não está no mesmo caso; mas, quando estivesse, não se reconhece, que isso he um inconveniente? E porque não o procuraremos obviar, sempre que podermos? Ora, eu mostro, que o vigario de Pasmado, por ir a Maranguape, passa por dentro de Iguarassú, ha de atravessar esta freguezia, e parece-me, que he muito inconveniente, que o parocho, para poder apascentar as suas ovelhas, necessite passar por outra freguezia; entendo, pois, que o projecto melhor dispõe; divide Maranguape entre as freguezias de Olinda e Iguarassú, por isso que fica contigua a ambas ellas.

O Sr. Nogueira Paz: — Não acho embaraço, uma vez que se bole em todas as freguezias.

O Orador: — Bole-se no territorio de todas as freguezias, que ficão contiguas: Olinda fica aquem de Maranguape, Iguarassú fica além; o territorio de Maranguape fica, pois, entre Olinda e Iguarassú, e por consequencia não vejo inconveniente em que se distribua esse territorio pelas duas freguezias de Olinda e Iguarassú: mas o mesmo acontece com a decisão, que pretende o nobre deputado?

O Sr. Nogueira Paz: —A freguezia de Maranguape fica supprimida sempre.

O Orador: —Se o nobre deputado concorda com a extincção da freguezia de Maranguape, então com maior rasão a sua emenda não póde ser approvada; porque se reduz a remoção do parocho de Maranguape para Pasmado; o que, além de não estar em nossas attribuições, he contra o vencido. A assembléa já resolveo, que o artigo 4.º do projecto fosse supprimido, e por isso até a segunda emenda do nobre deputado está prejudicada: a assembléa supprimio o artigo, por entender que não estava em suas attribuições nomear parochos, nem apresenta-los.

Sr. presidente, quer o nobre deputado, que se transfira a séde da freguezia de Maranguape para Pasmado; e uma transferencia de séde, parece-me, que he incompativel com a extincção da freguezia, donde ella se remove: ao menos entendo, que, para que se dê tal transferencia, he mister, que subsista a freguezia de Maranguape unida ao territorio de Pasmado, que se lhe quer annexar, e onde se quer collocar a séde; aliás, temos extincção de uma freguezia e creação de outra, e conseguintemente remoção de parocho de Maranguape para Pasmado, que he em ultimo resultado ao que se reduz a menda do nobre deputado, segundo o que acaba de explicar. Por todas estas rasões voto contra a emenda; e mando á mesa a que tive a honra de apresentar, e que he a seguinte:

« Accrescente-se ao projecto n. 6—Fica derogado o artigo unico da lei n. 102 de 9 de maio de 1842, e pertencerá d'ora em diante á freguezia de Ipojuca e termo do Cabo a parte da mesma freguezia, que por aquella lei passou a pertencer a de Serinhãem. S. R.—*Joaquim Villela.*»

Apoiada entra em discussão com o projecto.

O Sr. Neto: — Sr. presidente, não sei o que está em discussão, se he o projecto, ou o parecer da commissão.

O Sr. Mendonça: — Uma e outra cousa.

O Orador: — O projecto não podia ser posto em discussão, sem ser dado para ordem do dia. As duas commissões reunidas forão encarregadas de redigir, desse montão de emendas, e do projecto, um novo projecto, apresentar um parecer a respeito, a fim de nós podermos apreciar melhor os limites da nova freguezia, e podermos assim votar com mais conhecimento de causa ácerca das outras partes do projecto. Ellas apresentão hoje seu trabalho, e esse trabalho, em consequencia da urgencia, entra em discussão; mas as emendas agora offerecidas são emendas do projecto, e não do parecer das commissões, que não foi ainda approvado: creio, portanto, que mais curial seria o nosso procedimento, se por ventura, na fórma do regimento, mandassemos, que este parecer, com as emendas offerecidas hoje, fosse impresso, para entrar em ordem do dia; porque então se trataria, em terceira discussão, do parecer da commissão, e das emendas, que os nobres deputados julgassem conveniente submeter á consideração da casa; do contrario, não saberemos nem o que se discute, nem o que se ha de votar.

Mando neste sentido um requerimento á mesa.

« Requeiro, que se mande imprimir o projecto, as emendas a elle offerecidas, e o parecer das commissões reunidas, a fim de entrarem na ordem do dia, para serem convenientemente discutidas. — *Lopes Neto.*»

Apoiado o requerimento, entra em discussão.

O Sr. Peixoto de Brito: — Ainda me não acho em estado de discutir; mas, como o nobre deputado duvidou da ordem estabelecida pela mesa acerca do objecto, que se discute, e disse, que não sabia o que estava em discussão, eu não tenho remedio senão dar alguma explicação a respeito.

Ou as commissões são encarregadas pela casa de apresentar um trabalho especial, e então apresentão um parecer, e muitas vezes um projecto, e em taes casos o projecto, depois de julgado objecto de deliberação, manda-se imprimir e he dado para ordem do dia convenientemente; ou o trabalho, que fazem as commissões, he de natureza muito diversa, e isto succede quando, em qualquer estado da discussão, um projecto lhe he enviado com emendas, para as considerar, e apresentar um novo trabalho, adoptando o projecto, rejeitando-o, ou emendando-o; e se o resultado do seu trabalho he um novo projecto, neste caso o projecto não muda de natureza, isto he, vem para a mesma discussão, em que se achava, quando foi enviado para a commissão.

He justamente o que acontece com o projecto, que se discute; que foi enviado á commissão, quando se discutia pela terceira vez. Ora, a mesa fez lêr o parecer da commissão, e, logo depois da leitura, um nobre deputado pedio a palavra; pelo que, na fórma do regimento, devia ficar adiado, e a mesa assim o declarou; mas outro Sr. deputado pedio urgencia, e esta foi approvada; portanto, a ordem regular e ordinaria foi alterada pela urgencia, e está o projecto em terceira discussão; portanto, já vê o nobre deputado, que a mesa tem dirigido os trabalhos regularmente: e a mesa não podia, por autoridade propria, mandar imprimir o parecer, sem que houvesse requerimento de um nobre deputado, na fórma do art. 159 do regimento, que he justamente o que faz o nobre deputado agora, e então será tudo impresso, se fôr approvado o seu requerimento.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer á casa o mesmo, que o nobre deputado acaba de dizer; mas ás suas ponderações accrescentarei mais uma, e vem a ser, que se tem feito uma confusão entre o parecer da commissão e o projecto; parecendo assim, que são duas cousas distinctas, sobre que deve versar a discussão.

Parece-me, que não ha tal distincção; que o parecer e projecto he uma e a mesma cousa: porquanto o que he que existe aqui? Qual he o facto? Apresentou-se um projecto com diversas emendas, e a casa determinou, que esse projecto, com as emendas, fosse ás duas commissões, para que ellas reunidas formulassem um novo projecto; apresentárão hoje esse parecer as duas commissões: e o parecer das duas commissões o que importa? Importa um projecto. Portanto não se distinga o parecer das commissões do projecto; porque tudo he uma e a mesma cousa, e o que está em discussão he o projecto, com o parecer apresentado pelas duas commissões. Ora, além disto, eu vejo, que o nobre deputado está argumentando contra o vencido, e mesmo contra o regimento da casa; porque no artigo 105 está estabelecido, que a commissão, á que for remettido um projecto, poderá propôr, ou a sua adopção sem emendas, ou com as emendas, que julgar necessarias, ou, emfim, a total rejeição do projecto: nos dous primeiros casos será impresso; mas o artigo 106 diz, que, no caso de urgencia, a impressão se poderá dispensar, e he este o nosso caso.

Um Sr. deputado requereo a urgencia do parecer, e a assembléa votou por ella: portanto entendo, que, ainda que o nobre deputado possa usar da faculdade, que lhe he conferida pelo artigo 159 do regimento, todavia nesta occasião não o póde fazer; porque a assembléa já determinou, que nos aproveitassemos da disposição do artigo 106; isto he, que se dispensassem as formulas ordinarias do regimento; que entrasse o parecer da commissão e o projecto em discussão.

O Sr. Neto: — O projecto, não.

O Orador: — Pois a commissão diz outra cousa, que não seja o projecto? Não: diz, que, examinando as emendas, tambem apresenta o projecto, que se segue: logo, o parecer da commissão he o projecto. Para que, pois, tomar o parecer por uma cousa diversa, e muito distincta do projecto? Levantei-me unicamente para dizer, que a mesa tem obrado em regra, em meu entender. (*Apoiados.*)

O Sr. Neto: — Sr. presidente, o meu requerimento não póde deixar de passar; porque não temos tempo para apreciar todas essas emendas, todos esses limites da freguezia, que se supprime, e daquella, que se quer crear.

Disse-se, que o projecto he o mesmo parecer da commissão. A commissão foi encarregada de examinar esse projecto, e de dar um parecer á respeito: ora, a commissão tinha de apresentar o seu trabalho ácerca deste parecer; se ella tinha de apresenta-lo, e offerece-lo á consideração da camara, temos, que os mesmos Srs. deputados convêem em que são cousas distinctas o parecer, o resultado das indagações e estudo das commissões, e o objecto dessas mesmas investigações e estudo. Se he a mesma cousa, então perdôe V. Exc., que lhe diga, que, apezar de ter passado a urgencia, não póde entrar na ordem dos trabalhos, não póde ser discutido hoje; porque V. Exc. sabe, que he do regimento, que nenhum projecto se possa pôr em discussão, sem que 24 horas antes tenha sido dado para ordem do dia.

O Sr. Cunha Machado: — Já foi dado para ordem do dia.

O Orador: — Já foi, para outro dia, mas não para hoje; e ninguem dirá, que, por se ter dado um projecto para ordem do dia, uma vez, possa entrar em discussão, sem se ter annunciado no dia antecedente. Estou, que o nobre deputado desistirá, por certo, deste argumento.

Se o projecto he distincto do parecer, entao não podemos toma-lo em consideração senão depois de entrar na ordem dos trabalhos, e V. Exc. o ter dado para ordem do dia.

O Sr. Villela Tavares: — Está metaphysico.

O Orador: — Não duvido; porém os nobres deputados não forão mais explicitos na sua argumentação.

Do artigo 105 do regimento vejo, que não podemos discutir, nem o parecer, nem mesmo o projecto, sem que ambas as cousas sejão previamente impressas.

Vozes: — E a urgencia?

O Orador: — A urgencia não altera a necessidade de examinarmos o que se vai discutir. O artigo 106 não se oppõe a essa intelligencia: dispensa-se, com a urgencia, a impressão dos projectos; mas não se discutem no mesmo dia; he este o caso, em que estamos: dispensou-se a impressão, com a urgencia; mas não se póde discutir hoje.

Outras rasões concorrem para justificar o meu requerimento; e deduzo-as do artigo 159 do regimento, onde se determina, que, em casos taes, quando os pareceres forem longos, não se possa dispensar a impressão, se algum deputado a requerer; eu requeiro essa impressão, porque a discussão de hoje tem de tal maneira embrulhado o negocio, que desafio os nobres deputados, para que me digão de repente, quaes os limites apresentados para esta divisão de freguezias, quaes as emendas offerecidas á mesa, e destas, qual he a mais conveniente? Não sabemos de nada; e não he assim, que devemos votar leis, que teem de obrigar aos cidadãos, e devem concorrer para a prosperidade da provincia.

O Sr. Mello: — He desacreditar a assembléa.

O Orador: — Finalmente direi, que o parecer da commissão não póde ser tomado em consideração, sem que tenha sido tudo impresso; porque as multiplicadas emendas, que existem, não permittem, que a materia seja convenientemente conhecida; e como não desejo, nem julgo conveniente a dignidade da casa, que se discuta, e vote nella, qualquer materia, sem o necessario exame, fiz o meu requerimento, que fica assim justificado

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, o nobre deputado, que acaba de sentar-se, não me provou de uma maneira satisfactoria, que o parecer da commissão he uma cousa diversa e distincta do projecto n. 6.

O projecto estava em terceira discussão: logo, o parecer, que he o projecto, está em terceira discussão, porque toma o lugar daquelle; porquanto, quando o projecto estava em terceira discussão, appareceo um requerimento, para que elle fosse ás duas commissões reunidas, a fim de que estas apresentassem um novo projecto mais bem redigido, e em o qual, aproveitando-se as ideias de todas as emendas, se conseguisse melhor o fim, á que todos attingimos: e pergunto eu, quando se apresenta uma emenda, em terceira discussão, á qualquer projecto, esta emenda tem de soffrer tres discussões? Não: pois he isso o que succede presentemente com o projecto: este parecer da commissão póde ser considerado pela casa como uma emenda: logo, elle (*apoiados*) não he uma cousa distincta e diversa do projecto.

O nobre deputado metaphysicou um pouco neste ponto; quiz mostrar, que erão duas cousas diversas o parecer e o projecto, sem se lembrar, que as commissões apresentão o projecto com o seu parecer, e que o parecer he o mesmo projecto. O nobre deputado apoia-se no art. 159 do regimento; mas o que diz este artigo? Este artigo exige, que o parecer fique adiado; e não ficando, porque se pedio a urgencia, mesmo assim ha uma rasão muito valiosa, para que o nobre deputado não possa usar do direito conferido por este artigo, e he a assembléa ter já determinado, em virtude do art. 106, que o negocio he urgente, e que deviamos tratar d'elle já. O nobre deputado, que se assenta a minha esquerda, requereo, que o parecer da commissão entrasse já em discussão; por consequencia, a assembléa, votando por esta urgencia, determinou, que o parecer não fosse impresso, e que se prescindisse das formulas do regimento, neste caso: logo, o nobre deputado não póde requerer a impressão..... contra o vencido.....

O Sr. Neto: — Não se tratou de impressão.

O Orador: — Pois como se julga um objecto urgente, e se manda imprimir ao mesmo tempo? Não sei como o nobre deputado concilia ambas as cousas.

O Sr. Neto: — Assim o entendo: se não entendesse, não propunha.....

O Orador: — Entende? Pois bem; mas eu penso differentemente.

Julgada a materia discutida, foi o requerimento do Sr. Neto rejeitado, e bem assim a emenda do Sr. Nogueira Paz; ficando prejudicada a do mesmo Sr. com relação ao art. 4.º, e approvado o projecto em terceira discussão, com a emenda do Sr. Joaquim Villela.

Entra em segunda discussão o projecto n. 11, que diminue os ordenados de alguns empregados da camara municipal do Recife, e dá outras providencias.

Artigo 1.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, na sessão passada, quando se discutia este projecto, o nobre deputado, que se assenta á minha esquerda, disse, que, não obstante os argumentos, que eu havia apresentado para justificar o projecto, todavia não estava bem provado, que a camara municipal somente trabalhasse quatro me-

zes no anno, e que era preciso provar isto melhor para mostrar então, que o ordenado do secretario não estava em proporção com o trabalho, que elle prestava ao municipio. Pedi a palavra, pois, para mostrar ao nobre deputado a veracidade de minhas proposições.

A lei do 1.º de outubro de 1828, que regula as funcções das camaras municipaes, diz no art.º 25, que as sessões ordinarias serão quatro por anno, e que não durarão cada uma menos de seis dias; temos, pois, 24 dias de trabalho em um anno, calculando as sessões pelo menor prazo; mas eu fui buscar um prazo rasoavel, o de 15 dias por sessão ordinaria; por consequencia, augmentei mais 9 dias além daquelles, que a lei julga, que he o menos, que se póde trabalhar, e dei de mais a mais 30 dias para as sessões extraordinarias. Supponhamos, porém, que a camara municipal tem de trabalhar por mais de 4 mezes, que trabalhará cinco, ou mesmo seis, o que ainda não succedeo; mesmo assim julgo, que o ordenado do secretario da camara não está em proporção com o trabalho, que elle presta ao municipio; porque temos de pagar 1:200$000 rs. por seis mezes de trabalho, ficando seis mezes livres ao secretario para occupar-se em outro mister. (*Apoiados*) Eu desejo, fallando sobre esta materia, responder, de ante-mão, a uma objecção, que por ventura me possão apresentar, e que já, fóra da casa, se me tem offerecido.

Já ouvi dizer, que não estava bem provado, se á esta assembléa pertence, ou não, o direito de reduzir o ordenado dos empregados da camara municipal, sem que para isso haja proposta da mesma camara; porque o § 4.º do art. 10 do acto addicional diz, que compete á assembléa provincial legislar sobre a economia municipal das camaras, precedendo propostas destas. Eu entendo, Sr. presidente, que esta palavra *economia municipal* não he comprehensiva, nem póde sê-lo, dos ordenados dos empregados da camara municipal, mas sim, e tão somente daquellas despezas, que constão das posturas, e que teem de se fazer para occorrer ás necessidades do municipio; e tanto melhor entendo assim este §, quando no § 5.º vejo determinado, que compete as assembléas legislativas provinciaes legislar sobre a fixação das despezas provinciaes e municipaes. Ora, se nos compete, independentemente da proposta das camaras, legislar sobre as suas despezas, creio, que nos compete legislar sobre a reducção dos ordenados dos empregados municipaes; mas ainda isto não he tudo, temos de mais a mais outro §, que, quanto a mim, resolve toda a duvida, e he o § 7.º que he muito claro, e positivo.

Diz elle, que compete as assembléas provinciaes crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, e estabelecer-lhe ordenados. Ora, se nos compete legislar sobre a creação e suppressão dos empregos municipaes, e estabelecimento de seus ordenados, he claro e evidente, que podemos legislar sobre a reducção dos mesmos ordenados: quem póde o mais, póde o menos.

Assento, por este lado, que tenho respondido á objecção da inopportunidade, e mesmo inconstitucionalidade do projecto; e como o nobre deputado, á quem me refiro nesta resposta, argumentando muito bem contra o projecto, não apresentou outras rasões, além daquellas, a que agora acabo de combater, contento-me com estas poucas considerações. Se for preciso, fallarei mais, e então responderei ao que me parecer, que offende o projecto.

O Sr. Mendes da Cunha:— Não está demonstrado, porque o calculo, que o nobre deputado fez, varia; visto que, mandando a lei, que as sessões devem ser pelo menos de seis dias, d'ahi por diante he indefenido o tempo, que devem durar; mas o nobre deputado calcula, suppondo apenas 15 dias o que póde chegar até 30; os quaes, reunidos aos trabalhos extraordinarios, que podem não ser poucos nem de pouca duração, podem tambem exceder a quatro mezes: logo, não se póde precisamente fixar o espaço necessario para sobre elle calcular o merito do ordenado, e por consequencia não julgo demonstrada a justiça da reducção do ordenado, tomando por base a tempo do trabalho.

Lê-se a seguinte emenda:

« § 1.º Com o secretario 800$ rs.—*Barroso*.»

Apoiada entra em discussão.

Encerrada a discussão, são approvados o artigo e seus paragraphos, sendo rejeitadas as emendas offerecidas.

O artigo 2.º he approvado.

Entra em discussão o artigo 3.º

Lê-se na mesa a seguinte emenda:

Emenda additiva ao artigo 3.º do projecto n. 11.

« Depois das palavras—maio de 1844—accrescentem-se as seguintes—e o do secretario da camara de Flores fica elevado a 300$ rs.—*Nogueira Paz*.»

Apoiada entra em discussão.

O Sr. Neto:— Voto contra este artigo; não porque julgue sem utilidade as verbas, que elle contem; mas por considerar esta occasião inopportuna para se tratar desta materia. Não basta saber-se o trabalho, que teem esses empregados das municipalidades de fóra da cidade, para que nós possamos augmentar seus ordenados, he necessario tambem termos em vista o rendimento das respectivas camaras; porque algumas ha, cujos rendimentos não chegão para sustentação de seus empregados? temos de fazer este anno uma lei de orçamento de camaras, e, quando tratarmos d'ella, será a occasião propria para tomarmos em consideração a materia do artigo em discussão. Estou persuadido, que, nas sessões anteriores, reduzirão-se ordenados de secretarios de camaras, por motivos alheios ás conveniencias publicas: essa dança de ratos que repetidas vezes presenciamos fazer-se com os empregados das camaras, por causa das eleições, deo lugar a muitas injustiças, que cumpre reparar promptamente. Essa he semduvida uma dellas; porém a sua reparação deve ser decretada, a par das outras, na lei do orçamento das camaras municipaes; porque então, á vista dos rendimentos de cada municipalidade e de outros dados, que hão de ser necessariamente offerecidos á casa pelas commissões respectivas, nós poderemos conhecer, qual he o ordenado conveniente, que deve ter cada um desses empregados.

O Sr. Nogueira Paz:— Sr. presidente, eu vou dizer duas palavras a respeito da minha emenda, combatendo ao mesmo tempo um dos topicos do discurso do nobre deputado, na parte em que diz, que a occasião he inopportuna. Eu parece-me, Sr. presidente, que o artigo manda augmentar os ordenados dos secretarios das camaras de Olinda e de Bonito: por consequencia, não sei como se considere a occasião inoppertuna. Na minha emenda trata-se de elevar o ordenado do secretario da camara de Flores; o artigo trata de augmentar ordenados a dous secretarios: que melhor occasião?

O Sr. Neto:— Voto contra tudo.

O Orador:— Não tem rasão, eu apresento essa emenda por julga-la de justiça; porque, tendo eu sido presidente da camara de Flores muitas vezes, conheço, que o trabalho, que o secretario tem, he muito grande, e o ordenado, que actualmente tem, não corresponde ao trabalho; e por isso he, que reclamo para se dar um ordenado equivalente ao mesmo trabalho.

O Sr. Villela Tavares:— Sr. presidente, as rasões, que deo o nobre deputado, que combate o artigo, para votar contra elle, he não ter visto o orçamento das camaras, a que se referem os ordenados dos empregados, e á que se pretende fazer justiça. Eu creio, que esta rasão não procede; porque estes orçamentos já teem vindo á casa, e sobre elles já se teem votado ordenados para esses empregados, e o projecto não faz nada mais do que reparar uma injustiça, que se fez á esses empregados, reduzindo seus ordenados para menos de metade.

O secretario da camara de Olinda sempre teve 600$ rs de ordenado, e o secretario do Bonito 200$ rs.: a assembléa passada, sem attender á proposta das camaras (como agora querem alguns), mas só em attenção á conveniencias politicas, reduzio tão sómente (notai Srs.) o ordenado destes empregados para metade do que tinhão, não sei porque, mas reduzio....

O Sr. Neto:— Tinhão peccado original.

O Orador:— Tinhão peccados originaes, diz muito bem o nobre deputado; por consequencia, vê-se, que foi injustiça manifesta, que se fez a esses empregados; e o que o artigo faz he reparar essa injustiça, restituindo as cousas ao seu antigo estado: e não he mister a lei do orçamento para marcar estes ordenados, que aliás estavão regulados antigamente. Se fosse para augmento, eu concordava com o nobre deputado; mas he para reparar injustiças, he para pôr o ordenado desses empregados em seu antigo estado..... e então parece-me que o nobre deputado não tem rasão.

Lê-se a seguinte emenda:

« Accrescente-se ao artigo—E com o secretario da camara municipal da Boa-Vista 300$ rs.— *Arruda da Camara*.»

Apoiada entra em discussão.

Vozes:— E este secretario tinha 300$ rs.?

O Sr. Arruda:— Não: o ordenado era de 180$ rs., foi reduzido a 120$ rs.: eu proponho 300$ rs., e darei as rasões, por que proponho; para o que peço a palavra.

O Sr. Presidente:— Tem a palavra.

O Sr. Arruda:— Sr. presidente, como tivesse apresentado essa emenda, que mandei á mesa, para ser elevado o ordenado do secretario da camara da Boa-Vista a 300$ rs., eu devo dar as rasões, que me obrigárão a isto.

Eu já disse ao nobre deputado, que se assenta defronte de mim, que este empregado tinha anteriormente 180$ rs. de ordenado, e que o anno passado ficou reduzido a 120$ rs., não descobrindo outra rasão para a camara transacta fazer essa reducção, senão, como muito bem observou o nobre deputado, que se assenta do lado opposto á minha esquerda, o ter tambem o secretario da Boa-Vista peccado original, e peccado gravissimo!... O secretario da camara da Boa-Vista fez serviços a alguem, e com detrimento de um lado, á que elle não tinha a honra de pertencer, nem nunca o quiz, e por esse motivo, que julgo bastante forte, reduzio-se-lhe o seu ordenado, quando deveria ser augmentado, como passo a provar, mostrando que não he excessiva a quantia pedida.

Uma das rasões, por que peço 300$ rs para o secretario da camara da Boa-Vista, augmentando mesmo o de 180$ rs., que o despeito e espirito de partido fez reduzir a 120$ rs., postergando a justiça, vem a ser, que he este secretario um dos empregados de camaras municipaes, que muito trabalhão no exercicio de suas funcções; porquanto, sendo um dos ramos, que alli faz o patrimonio da camara municipal uma grande porção de ilhas do rio de S. Francisco, estas ilhas são postas em arrematação por arrendamento, em cujo processo gasta-se muito tempo, e não menos de um a tres mezes para se effectuarem as mesmas arrematações, sendo complicada a escripturação e todo trabalho, com que carrega o secretario, accrescendo a isto as sessões ordinarias, que levão muito tempo tambem; porque sempre ha negocios accumulados a tratar, e nessas sessões ordinarias ha grande dificuldade em reunirem-se os vereadores, que morão em longas distancias; o que dá lugar á accumulação dos trabalhos, para cujo expediente preciso se fazem convocações de sessões extraordinarias; por estas rasões, pois, parece-me, que 300$ rs. para aquelle secretario não he cousa exagerada, e posso mesmo dizer, que talvez não compense o trabalho, que elle tem, se attender-se tambem ás seccas, que alli grassão, á longitude, onde nem sempre se achão pessôas habilitadas para exercerem estes lugares, a mingoa de recursos, commodidades da vida, etc.

O Sr. Barroso:— E as carneiradas.

O Orador:— Sim, e ás carneiradas, que he preciso fugir dellas, mudando de residencia para 50 e mais legoas, como fozem todos os empregados daquella comarca.

O Sr. Neto:— Sr. presidente, o nobre deputado, que se assenta do lado opposto, deo-se ao trabalho de provar a existencia dessa injustiça, para dahi concluir a necessidade da adopção do projecto, que se discute; e tendo eu, no principio do meu discurso, reconhecido essas injustiças feitas no tempo das administrações passadas (exceptuada a de V. Exc.), não só a respeito dos empregados das camaras, mas acerca de muitos outros das differentes repartições publicas, e pronunciando-me pela necessidade da reparação de cada uma dellas, estamos a este respeito de contas justas. Vamos ao mais.

Sabe o nobre deputado qual he o rendimento de cada uma destas camaras? Não sabe: entretanto convém saber-se, para que se possa, sem inconveniente, augmentar a sua despeza.

O Sr. Villela Tavares:— Já tem vindo á assembléa.

O Orador:— Os rendimentos varião todos os annos; e essa he a rasão, por que as camaras municipaes nos mandão annualmente os seus orçamentos para, á vista delles, fixarmos a sua despeza. Occorre, que este anno he anno calamitoso, por causa da secca extraordinaria, que nos flagella, e tem diminuido muito o rendimento das municipalidades. Se, porém, o nobre deputado assenta, que as camaras municipaes não devem mais cuidar nas despezas do jury, nas de eleições e muitas outras, que estão a seu cargo, para gastarem as suas rendas unicamente com os seus empregados, então vá apresentando projectos destes, que está no seu direito. Sabe tambem o nobre deputado, que estas não são as unicas injustiças, que se fizerão aos empregados das camaras; e tendo nós uma occasião proxima e muito opportuna para reparar todas, quando discutirmos os orçamentos municipaes, desconheço a rasão, por que quer fixar numa lei, que carece de relação com as camaras do interior, os ordenados desses dous individuos. Não costumo votar por toda e qualquer medida, que tenda a augmentar os ordenados dos empregados: confesso, que tenho repugnancia para taes augmentos; talvez isto proceda de não ser tambem empregado publico; mas votarei por esses e por outros muitos, cujas reducções não se justificão, na lei do orçamento municipal, se as rendas das camaras o permittirem. Decreta-los agora, sem os dados, que então havemos de ter, parece-me imprudencia. (Perdoe-me a casa esta expressão.)

Dous Srs. deputados já propozerão augmentos para outros secretarios de camaras municipaes; eu tambem posso fazer o mesmo; e a continuarem propostas semelhantes, vamos aggravar os cofres municipaes com despezas não....

O Sr. Arruda:— O da Boa-vista não se aggrava.

O Orador:— Então melhora com essa despeza? Não he isto uma despeza nova? Se he, aggrava-se o cofre.

Não digo mais nada, Sr. presidente, voto contra o artigo, declarando a V. Exc., que me reservo para tomar em consideração todas estas injustiças em occasião opportuna.

Encerrada a discussão, he approvado o artigo com as emendas dos Srs. Nogueira Paz, e Arruda.

Entra em discussão o art. 4.º

Lê-se a seguinte emenda:

« Ao artigo 4.º accrescente-se — na parte sómente, que prohibe o fogo do ar. — *Cabral*.»

Apoiado entra em discussão.

O Sr. Villela Tavares:— Sinto não poder concordar com o meu nobre amigo, relativamente á emenda, que se acha sobre a mesa; porque o nobre deputado quer, que fique revogada a postura addicional ás da camara do Recife sómente na parte, que diz respeito ao fogo do ar; relativamente a qualquer outro fogo de artificio, quer que subsista sempre a prohibição da industria, estabelecida na postura addicional.

O nobre deputado não tem rasões para justificar a sua emenda; porque, se he pelo mal, que póde resultar do fogo chamado busca-pé, e roqueiras, bombas etc., então devemos tambem estabelecer uma lei, prohibindo, que se fação chuços, facas de ponta, pistolas etc., porque estas armas nos pódem fazer, e effectivamente nos fazem muito mal; mas nós não podemos prohibir essa industria: logo, não procede a rasão do nobre deputado. A lei tem determinado, he verdade, que o cidadão não use d'armas defesas, e que aquelle, que as usar, seja punido; mas isto differe muito de prohibição de industria, e não tem relação alguma com a questão. A camara municipal, como aqui já disse, póde, e deve dar regulamentos á respeito da maneira, por que se devem soltar estes fogos; a policia mesmo póde faze-lo: mas não vamos agora prohibir a industria dos fogos de artificio. Propuz a revogação da postura, porque entendi, que ella está fóra da orbita de nossas attribuições, e isto no seu todo, porquanto as rasões, que assistem para uma cousa, assistem para outra: a constituição garante a plena liberdade de industria.

O Sr. Cabral:— Conforme; veja a lei do 1.º de outubro de 1828.

O Orador:— Qual he a industria, da qual, abusando-se, não póde resultar mal a sociedade? E porque póde resultar mal á sociedade devemos acabar com ella? Se assim he, devemos acabar com todas as fabricas de fundição, com as padarias, com os vapores, etc.

Por que rasão se ha de permittir o fogo do ar, e não se ha de permittir o fogo busca-pé? Os males do fogo chamado busca-pé podem dar-se tambem no fogo do ar: prohiba-se as roqueiras no meio das ruas da cidade, determine-se, que se lancem amarradas de maneira, que não offendão a quem passe; mas dizer-se, que se não lance fogo busca-pé, e isto só no municipio do Recife, não he justo: parece que o zelo e cuidado da assembléa limita-se aos interesses e commodidade dos habitantes do municipio do Recife, e que não se importa com o que póde acontecer nas outras villas e cidades. (*Apoiados.*)

Por tudo isto, pois, e mais ainda porque he preciso animar aquelles, que vivião d'essa industria de fazer fogos, e se achão hoje privados dos meios de subsistencia, voto contra a emenda.

O Sr. Cabral:— Sr. presidente, a emenda, que acabo de offerecer, tem por fim sustentar a postura n.º 25 da camara municipal desta cidade, que prohibe o fogo de roqueiras, bombas, e foguetes busca-pés; porque entendo, que o seu uso, nas ruas desta cidade, he bastante prejudicial.

Sr. presidente, a prohibição dos foguetes busca-pés he muito antiga entre nós; mas a pena de multa estabelecida na postura municipal não era por si sufficiente para conter aos apaixonados desse divertimento, e por isso a camara municipal, reformando a mesma postura, addicionou a pena de tres dias de cadeia, submettendo-a á approvação da assembléa provincial do anno passado, que ampliou aquella prohibição ao fogo do ar.

Não entro, Sr. presidente, na indagação, se foi ou não justa aquella emenda addicional; mas estou intimamente convencido, que os foguetes busca-pés são muito mais prejudiciaes que o fogo do ar, e que a policia, sem um regulamento, sem uma postura, não póde impedir o seu uso.

Disse o nobre deputado, que me precedeo, que a emenda por mim offerecida ia matar um ramo de industria, garantida pela constituição.

Ora, Sr. presidente, todos nós sabemos, que sómente nos mezes de junho e julho, e por occasião das festas de S. João e Santa Anna, he que apparecem os foguetes busca-pés, bombas etc., assim como, que os apaixonados de taes fogos são os mesmos que os fazem; como dizer-se, pois, que a emenda em discussão vai matar um ramo de industria, quando elle não he exercido pelos professionaes, e sómente por aquelles, que se querem entreter com prejuizo do publico?

A constituição garante, he verdade, o genero de trabalho, de cultura, industria ou commercio, mas he preciso, que se não opponha aos costumes publicos, á segurança e saúde dos cidadãos, e neste caso está o fogo das roqueiras, das bombas e foguetes busca-pés, prohibidos pela postura municipal n.º 25.

O Sr. Neto:— Pedi a palavra para propôr uma emenda additiva ao artigo. Já que se trata de camara municipal do Recife, e de multas impostas por ella, em posturas, sobre certos ramos de industria, não posso esquecer-me de umas celebres tabellas de imposições, que tambem nos forão *impostas* por essa mesma camara. Em uma das sessões dos annos anteriores (creio que em 1842), forão approvadas estas tabellas contra a expectativa de todo o mundo; pois, em virtude d'ellas, quasi tudo quanto as posturas municipaes até então declaravão nocivo ao asseio da cidade, ou a salubridade de seus habitantes, tornou-se licito *pagando-se uma somma á municipalidade respectiva*.

Entendeo-se, por exemplo, que se não devia permittir caçar-se na vizinhança dos lugares povoados, pelo risco, em que se punha a população, exposta á numerosos caçadores, que, espalhados no matto, davão tiros a torto e a direito, a camara municipal (e com ella a assembléa passada) julgou em sua sabedoria, que quem pagasse 10$ réis para as suas despezas, tinha direito de caçar onde, e como quizesse; lá vão, pois, 10$ réis para caçar

Tambem, nas posturas antigas, se mandárão matar, de tempos a tempos, os cães, que vagassem na cidade, não sómente pelo susto, que elles incutião á pacifica população da cidade, por se damnarem de vez em quando, e morderem, quando lhes dava na vontade, como tambem por causa do aspecto desagradavel, que offerece uma cidade recheada de cães; mas a camara municipal entendeo, que tudo desapparecia, toda vez que o dono do cão entrasse para o seus cofres com 2$ réis: dando-se esta quantia, póde-se ter cães da maneira, que se quizer, dentro da cidade.

As posturas municipaes mandárão destruir certas empanadas, que havia nas lojas desta cidade, por alimentarem a traficancia dos logistas, que fazião as lojas muito escuras, para impingirem gato por lebre a seus freguezes, e por darem a cidade um aspecto desagradavel aquellas grandes armações pregadas na frente das casas por differentes maneiras. A camara, porém, entendeo, que, pagando-se-lhe 6$ réis, se podião armar essas empanadas.

Não fallarei sobre as casas de fogueteiros, que apparecem com impostos aqui, quando acolá se prohibe o fogo de artificio: passarei ao artigo destas celebres tabellas, que impõe um tributo pelo registro dos diplomas de titulos, ou condecorações.

Não sei, se a camara tinha em vista os titulos dos habitantes do seu municipio, ou os dos individuos, que passassem no municipio, ou os daquelles, que fossem agraciados pelo Monarcha, em todo o imperio: fosse o que fosse, he sem duvida para admirar, que fosse lembrada uma imposição destas, como meio de augmentar os rendimentos da camara municipal, mas só da camara do Recife, porque ás outras não deo a assembléa esse direito.

A tabella n. 2 tambem merece grande attenção; ahi se impõe na edificação da cidade, de uma maneira escandalosa, tributando se cada porta, cada janella, cada sacada, cada varanda, cada trapeira, cada palmo de largura do edificio, e até mesmo a qualidade da madeira empregada na frente dos predios!!!

Quando lastimamos, que na capital de Pernambuco, situada quasi sob os tropicos, se tenhão feito edificações tão estreitas, tão acanhadas; a camara municipal resolve-se a animar esse acanhamento prejudicial a saúde dos cidadãos, e ao aformoseamento da cidade, impondo um tanto sobre cada palmo de largura, que tiver cada uma das casas, que se edificarem. Tao extravagantes forão estas tabellas, e tão inesperada a sua adopção pela assembléa provincial, que a camara, na sua execução, tem procurado abrandar-lhes o rigor, fechando os olhos a certas imposições, que póde exigir dos habitantes do municipio da cidade; porém de um momento para o outro, quando ellas forem encaradas com menos horror, póde a camara deixar de entender assim, e pôr em inteira execução as suas tabellas; e ninguem mais poderá edificar no Recife.

Nas posturas municipaes se prohibirão cercas dentro da cidade, sem duvida por serem contrarias ao seu aformoseamento: entretanto a tabellas, a que me refiro, nesse capitulo ou cousa que o valha, que trata de muros, cercas, etc., permitte tê-los, pagando-se por cada palmo 80 rs., embora seja na rua Nova, na rua do Collegio, ou em outras tão publicas como essas.

Ainda isto não he tudo; até agora os habitantes de fóra da cidade tinhão faculdade para fazerem as suas cercas, como podessem, uma vez que guardassem a cordeação, nas estradas publicas: hoje isto não basta: a tabella acabou com essa liberdade, lançando um imposto em cada palmo de cerca nova: de maneira que um pobre homem, que quizer levantar, em seu sitio, um chiqueiro de gallinhas, ha de primeiramente pedir licença á camara do Recife, chamar o cordeador do lugar, medir o terreno, pagar o imposto e inteirar de tudo o fiscal da freguezia, para poder fincar as estacas do seu chiqueiro? Isto he um atropello, que só a assembléa passada podia sanccionar!

Outras muitas verbas destas celebres tabellas estão no caso das que tenho analysado; deixo de tocar n'ellas para poupar a attenção da casa, que aliás reconhece a necessidade da sua revogação. Se querem augmentar as rendas do municipio, fação-no de outra maneira, que não embarace a edificação da cidade, nem atropelle o povo tão onerado de impostos geraes e provinciaes.

Proponho, portanto, a revogação destas duas tabellas.

« Ficão revogados o § 5.º do artigo 19 da lei provincial n. 120 de 1843, e as tabellas ns. 1 e 2, a que elle se refere.—*Lopes Neto*.»

Apoiada, entra em discussão.

O Sr. Joaquim Villela:— Sr. presidente, voto pelo artigo, e voto pela emenda ultimamente apresentada: voto pelo artigo, porque entendo, que a postura addicional, como se acha concebida, mata realmente a industria dos fogueteiros, e creio que isto he contra a constituição do imperio, que garante a plena liberdade de qualquer industria, que se não oppõe aos costumes publicos, á segurança e saúde dos cidadãos.

Sr. presidente, creio, que se não deve considerar como prejudicial á segurança dos cidadãos a industria dos fogos artificiaes, porque podem estes causar algum damno por accidente; porquanto, Sr. presidente, só considero prejudicial aquella industria, que, por si mesma e sem accidente algum, prejudica; o que não acontece com a do fogo de artificio. Esses fogos podem uma vez ou outra causar mal; mas nem por isso devem ser absolutamente prohibidos; o que cumpre he regular o seu uso convenientemente.

O Sr. Cabral:— He o que faz a postura.

O Orador:— A postura prohibe absolutamente, quando diz: he prohibido o fogo dentro da cidade do Recife, e nas povoações; quando o que devêra fazer era marcar os lugares, em que se podesse soltar fogo.

O Sr. Cabral:— Não prohibe, que se faça.

O Orador:— Tanto faz faze-lo como não; porque perguntoeu, como se ha de elle vender, se he prohibido o seu uso? Sr. presidente, regule-se o uso, mas não se prohiba absolutamente: que se prohibio absolutamente he claro; por isso que á isto equivale prohibi-lo na cidade e povoações: e se não, Sr. presidente, digão-nos, onde se irá soltar fogo?

O Sr. Cabral:— Nos sertões, como disse outro dia o Sr. Neto.

O Orador:— Ou no mar. Eu conheço, que os busca-pés podem causar, por accidente, algum damno; mas não succede o mesmo com o fogo do ar, e mesmo com as roqueiras e bombas, que ordinariamente se atirão presas; accrescendo, que são ellas muito necessarias para os fogos de vista; porque todos elles se compõem de bombas e roqueiras. Além disto, Sr. presidente, ha outra rasão, para que eu vote a favor do artigo, que se discute, e he a attenção, que devemos ter com o estado, em que se achão os nossos artistas.

Sr. presidente, na época, em que elles luctão com os maiores embaraços, quando se achão quasi lançados na miseria, matar uma industria não póde ser conveniente; porque vai isto reduzir aquelles, que se dedicárão a este mister, e nelle fizerão o seu tal ou qual tirocinio, á não terem meios de dar pão a suas familias.

O Sr. Neto:— Que se importão os nossos adversarios com os artistas.

O Orador:— Devemos nós importar-nos... A fatal concurrencia dos estrangeiros vai reduzindo essa classe á um estado de miseria completa.

O Sr. Cabral:— Não contesto nada disto.

O Orador:— Logo, deve convir, que a época não he propria para matar industria alguma; porquanto deveriamos antes remover os embaraços, com que todas luctão, se por ventura estivesse isto em nossas attribuições.

Voto tambem pela emenda do nobre deputado, que se senta a minha direita; porque com ella o nobre deputado propõe a suppressão de um gravame extraordinario, que pesa sobre a população deste municipio. He incontestavel, Sr. presidente, que o povo vive tão sobrecarregado de impostos municipaes, que bem se póde dizer, que apenas nos falta pagar tributos por cuspir, etc.; até por aquillo, que fazemos dentro dos nossos muros, isto he, dentro de nossas casas, pagamos tributo: e para que tantos tributos? Sómente (como disse um nobre deputado,) para crescerem os rendimentos da camara: de sorte que deve o povo viver sobrecarregado de onerosos tributos, deve viver vexado todos os dias com contribuições, só para que a camara tenha dinheiro, e dinheiro para que?...

Vozes:— Para os ribeirinhos.

O Orador:— (Que nós nunca vimos, nem conhecemos quaes são)..... Para continuar o municipio no mesmo estado, senão cada vez peior; para se gastar aquelle mesmo quantitativo, que os antigos vereadores deixárão no cofre, quando tinhão mais escassos rendimentos, e não haver cinco réis nelle!!!

O Sr. Villela Tavares:— Tem-se gasto com os ribeirinhos.

O Orador:— Voto, portanto, pela emenda.

Ultimada a discussão, he o artigo approvado com a emenda do Sr. Neto, sendo rejeitada a do Sr. Cabral.

Entra o artigo 5 em discussão, e vai a mesa, e he apoiada, a seguinte emenda.

« Supprimão-se as palavras — Ficando, etc. até o fim — *Lopes Neto*.»

O Sr. Villela Tavares:— Sr. presidente, pedi a palavra tão sómente para dizer a rasão, por que estabeleci no artigo as palavras, á que se refere a emenda do nobre deputado. Eu devo crer no testemunho da assembléa provincial....

O Sr. Neto:— Da passada?

O Orador:—... no testemunho da assembléa provincial. A assembléa provincial, que approvou o regulamento, a que me refiro, disse, que deixava o Exm. senador de pagar a taxa da lei, na barreira estabelecida na ponte do Soccorro, em attenção aos concertos e reparos, que elle fez na estrada, que fica ao sul da mesma ponte: por consequencia, devo convir, que o Sr. barão fez com effeito estes concertos e reparos, de que a assembléa quiz indemnisa-lo, ainda que S. Exc não os fizesse por encommenda de alguem, ou porque recebesse autorisação: por isso, e como não estamos ainda em estado de não poder pagar essas despezas, autorisei o governo a manda-las pagar, não vedando esta disposição do artigo, que o Exm. senador possa dizer, — eu não quero paga, eu não quero indemnisação alguma; fiz isto por patriotismo, ou por meu interesse. —

Julguei conveniente dar esta explicação á casa

O Sr. Neto:— Sr. presidente, não tenho tanta confiança na assembléa passada, como mostra o nobre deputado, que me precedeo. Estou aqui para rever seus actos, e reformar os que forem prejudiciaes á provincia. As rasões, que teve ella para obrar n'este ou n'aquelle sentido, são-me indifferentes; procuro saber, se a medida adoptada he ou não, justa e interessante a provincia.

Isto posto, Sr. presidente, he facil ver-se, que não tenho obrigação de jurar nas palavras dos meus antecessores, e posso deixar de querer saber o motivo, por que estas obras se fizerão: pergunto; — foi o nobre barão de Suassuna encarregado de fazer estes concertos? Realisárão-se elles segundo algum orçamento, ou plano dado pelo governo? O governo pedio ao nobre barão, que se encarregasse de fazer taes concertos? Pedio-se, por ventura, alguma indemnisação por elles? Não: para que, pois, a assembléa, estabelecendo um previlegio inconstitucional e odioso, mandou, que, em attenção a esses concertos, ficassem isentos da taxa da ponte do Soccorro o nobre barão, seus cavallos, carros, criados e escravos? Não se vê, que, não tendo o Sr. barão de de Suassuna feito reclamação alguma, esse privilegio illegitimo he um tributo de lisonja e de servilismo, e não o reconhecimento de um direito, de que o nobre barão não procura valer-se? (Vá isto a quem toca.)

Não sei exactamente onde se fizerão taes concertos, porém sei, que o engenho Suassuna fica por essas paragens, e creio mesmo, que elles tiverão lugar em terras do engenho Suassuna: he, pois, natural, que, querendo ir o nobre barão para o engenho, no seu carro, e livrar-se dos incommodos inseparaveis de uma viagem a cavallo, mandasse melhorar a estrada por onde havia de passar; e, sendo assim, convirá que taes concertos sejão pagos pelos cofres provinciaes? Não sei como isto se possa fazer. He verdade, como disse o nobre deputado, que a provincia não carece de esmolas; mas dahi não se segue, que haja obrigação de pagar o que não se mandou fazer, e de pôr os cofres publicos á disposição de qual-

quer particular, sejão quaes forem seus titulos, e a consideração, que nos mereça.

Se o nobre barão fez estas obras e tem direito a uma indemnisação, a minha emenda não altera a sua condição: solicite o seu pagamento judicial, ou administrativamente, que se lhe fará inteira justiça. Mas, se desde já reconhecemos a divida, e decretamos o seu pagamento, sem mais averiguações, não sei como se atará o governo com essa deliberação na parte relativa ás contas, que lhe forem apresentadas. Creio, que isso muito contrario a economia, que devemos ter pelos dinheiros publicos. Sejamos liberaes com o que fôr nosso, mas com o que disser respeito ao suor do povo, haja toda a economia possivel

Disse o nobre deputado, que as palavras do artigo não excluem o nobre barão de dizer, que fez aquillo por patriotismo.

O Sr. Villela Tavares: -- Ou por seu interesse...

O Orador: - E póde não quezer dinheiro algum... Eu sei Sr. presidente.... Em todo caso he bom, que passe a emenda, e eu voto por ella.

O Sr. Villela Tavares: -- Sr. presidente, o nobre deputado, combatendo este artigo, disse, que eu me fiava muito no juizo ou testemunho das assembléas passadas, e apresentou algumas rasões para mostrar, que a assembléa passada tinha esquecido sua posição; e que, votando por esse regulamento, se podia dizer, que isto era um tributo de lisonja e de servilismo: mas esta pécha, que o nobre deputado fez recahir sobre a assembléa passada, póde tambem recahir agora sobre mim ... porque eu consagro o principio do pagamento...

O Sr. Neto: -- Não, Sr., não recahe.

O Orador: -- He justamente por isso, que eu pedi a palavra: quero explicar-me e dar o motivo, por que consagro neste artigo a indemnisação dessas despezas, que o nobre barão de Suassuna fez com os concertos e reparos da estrada do Soccorro, apezar de que reconheço, que o nobre deputado não teve intenção de me fazer censura (*apoiados*); porque sabe que sou incapaz de lisongear a ninguem, e me conhece de perto. (*Apoiados.*)

Devo dizer, que sómente tive em vista, que se não dissesse, que a assembléa provincial quiz aproveitar-se de um favor do Sr. barão de Suassuna, e que, tendo a assembléa passada indemnisado á S. Exc., de alguma maneira, por essas despezas, a assembléa actual, revogando o meio de indemnisação, nem ao menos mandou pagar taes despezas; quiz, portanto, que se pagasse toda a despeza, que o Sr. barão tivesse feito: e voto, para que effectivamente se lhe pague, ainda mesmo que elle não contratasse com alguem; porque, em fim, he melhor, que se diga, que nós pagamos oque não devemos, do que se nos lance em rosto, que não pagamos o que devemos. Se, pois, a assembléa passada quiz, com este acto, lisongear o Sr. barão de ·uassuna, e prestar-lhe um tributo de servilismo, consignando no regulamento, á que nos referimos, esse artigo, de que se trata, eu, adoptando a ideia do pagamento...., tive em vistas o contrario; isto he, muita independencia, muita dignidade.

O Sr. Neto: -- Apoiado.

O Orador: -- Eu faço justiça ás boas intenções do nobre deputado, meu amigo.

O Sr. Mendes da Cunha: --Sr. presidente, o nobre barão de Suassuna não está presente; porque, se estivesse, elle daria os esclarecimentos necessarios sobre o artigo em discussão: mas, segundo ouvi de sua bocca, e á vista das informações, que tenho, concluo eu, que o chamado privilegio lhe foi de proposito dado para o fim de lhe fazer um mal; privilegio, porém, que elle rejeita.

O Sr. Neto: -- Envergonhou-se da lisonja.

O Orador: --Não se envergonhou da lisonja; porque não foi lisonja, foi o proposito de lhe fazer mal, foi com o fim de dar á estrada, que he sua, o coracter de propriedade publica, dispensando-o do imposto; o que exclue a ideia de patrimonio seu. Esta foi sempre a intenção de varios individuos do partido da opposição: a estrada he feita em terras de seu engenho, foi feita por seu pai, e elle, como seu herdeiro, tem o mesmo direito a ella, prescindindo mesmo de reparos, e outras muitas obras, que nella tem feito com o seu dinheiro: e nem se diga, que por alli passa o publico, porque isso importa uma servidão, e servidão não tira o dominio, dá apenas direito de passar.

O nobre barão não aceitou esse favor, não o quer, porque, quando elle for coagido a pagar o imposto, mostrará o direito, que tem de não papar: não se lhe quiz fazer, pois, um bem, fez-se-lhe um mal; elle rejeitou o favor, e effectivamente rejeita.

O Sr. Neto: --Tanto peior.

O Sr. Arruda: -- Então tem pago, quando passa?

O Orador: -- Não tem pago; porque elle conserva o direito, que já tinha de nao pagar; porque he cousa nova e monstrusa em direito, que alguem seja obrigado á pagar para passar pelas suas terras, e por uma estrada, que elle mesmo fez, só pela rasão de ser hoje (por hypothese) uma servidão publica,

Julgada a materia discutida, he o artigo approvado com a emenda do Sr. Neto.

O Sr. Primeiro Secretario requer, que se dê para ordem do dia na sessão seguinte a primeira discussão do projecto de orçamento.

A assembléa convem.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: --leituras de pareceres e projectos; discussão dos pareceres adiados; 1.ª discussão do projecto n. 14; 2.ª dos projectos ns. 10 e 12; 3.ª discussão dos projectos ns. 13 e 11; e 1.ª do projecto de orçamento; e levanta a sessão. (Era mais de duas horas da tarde.)

SESSÃO EM 21 DE MARÇO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

A's 11 horas da manhãa o Sr. 1.º secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 26 Srs. deputados, faltando sem causa participada os Srs. Neto, Pedro Cavalcanti, e Figueiredo.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio da camara municipal da cidade da Victoria, enviando uma copia da acta da ultima eleição de deputados provinciaes. — *Mandou-se archivar.*

Um requerimento de Tiburtino Pinto de Almeida, professor jubilado de grammatica latina da cidade da Victoria, pedindo que, em virtude da lei n. 76, de 30 de abril de 1839, seja o Exm. presidente da provincia autorisado a mandar pagar-lhe a parte do ordenado, que deixou de perceber, quando foi jubilado, marcando-se para esse fim a quota necessaria. -- *A' commissão de fazenda e orçamento.*

He lida, a depois approvada, a redacção do projecto n. 6 deste anno.

Lê-se o seguinte parecer, que he approvado:

" A commissão de orçamento e fazenda, attendendo ao que allegou José Carlos Teixeira no seu requerimento, em que pede pagar, em duas prestações, a quantia de 1:433#445, sendo uma realisada em fevereiro e outra em maio do anno proximo vindouro, assentou, por unanime accordo de seus membros, que esta assembléa devia deferir favoravelmente o peticionario.

" Paço da assembléa, 20 de março de 1846. -- *José Pedro da Silva. Rego Monteiro. Peixoto de Brito.*

(Continuar-se-ha)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Na noute de 21 do corrente, pelas 10 horas, pouco mais ou menos, em a ponte do Recife, um pardo de nome Manoel Joaquim deo uma facada em outro, chamado Manoel Raymundo dos Prazeres.

O offensor, que foi immediatamente preso por uma das pessoas do povo, acha-se recolhido á cadeia desta cidade: o offendido, segundo informa alguem de sua casa, não corre perigo de vida; pois que a ferida he no quadril direito, e apenas tem duas pollegadas de profundidade.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 21. . . . . 19:070$513

Descarregaõ hoje 23.

Brigue—*Sword-Fish*—louça.
Brigue—*Adriano*—vinhos e chumbo.
Barca ingleza—*Golden-Fleece*—mercadorias.
Patacho—*Harfruen*—carvão.
Brigue—*Ituna*—Idem.
Patacho—*Christina*—mercadorias.
Brigue—*Antoinette*—idem.
Barca—*Mary-Queen-of-Scots*—idem.
Polaca—*Geose*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 21.

Geral.	1:448#732
Provincial.	470#701
Diversas provincias.	11#646
	1:931#079

PRAÇA DO RECIFE, 21 DE MARÇO DE 1846, AS TRES HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios — Houverão transacções regulares a 26 1/2 d. p. 1#000 rs.

Assucar — Entradas regulares e vendas do branco encaixado a 1#300 rs. por arroba sobre o ferro, e do mascavado a 1#100 rs.; e do branco ensaccado e embarricado de 2#200 a 2#700 rs, e mascavado dito de 1#800 a 1#850 rs. a arroba.

Algodão — Pequenas entradas, e ha compradores a 5# rs. a arroba de 1.ª sorte, e 4#500 rs. de 2.ª

Couros — Houverão vendas regulares de 125 a 130 rs. a libra.

Bacalhão — Não ha deposito, e as ultimas vendas forão a 18# rs. a barrica.

Carne secca — Chegou um carregamento, com o qual o deposito he de 20,000 arrobas, tendo havido vendas regulares de 2#800 a 3#400 rs. a arroba.

Chumbo de munição — Vendeo-se a 17#500 rs. o quintal.

Farinha de trigo — Com dous carregamentos entrados nesta semana o deposito he de 6,000 barricas, tendo-se vendido um, e existindo outro em ser.

Sal — Vendeo-se a 320 rs. o alqueire do estrangeiro.

Toucinho de Santos — Idem de 6# a 6#200 rs. a arroba.

Entrárão depois da ultima revista 22 embarcações, e sahirão 15, existindo hoje no porto 72: sendo 5 americanas, 2 austriacas, 22 brasileiras, 2 belgas, 5 dinamarquezas, 4 francezas, 1 hamburgueza, 2 hespanholas, 9 inglezas, 2 napolitanas, 1 norueguense, 6 portuguezas, 1 russiana, 7 sardas e 3 suécas.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 21.

Liverpool; 39 dias, barca inglesa *Ranger*, de 204 toneladas, capitão N. W. Parcle, equipagem 16, em lastro; a James Crabtree & Companhia.

Genova; 64 dias, polaca sarda *Geose*, de 127 toneladas, capitão J. B. Chiozze, equipagem 11, carga vinho, azeite e mais generos do paiz; a Gaudino Agostinho de Barros.—Conduz 2 passageiros para o Rio-de-Janeiro.

Baltimore; 38 dias, brigue americano *Henoy-M.-Warfeeld*, de 163 toneladas, capitão Henoy Harrod, equipagem 8, carga farinha e mais generos; a L. G. Ferreira & Companhia.

Rio-Grande-do-Sul; 23 dias, brigue brasileiro *Oceano*, de 156 toneladas, capitão Antonio Garcia de Miranda, equipagem 12, carga carne; ao capitão. Passageiros, Antonia Eduarda da Costa, com 2 filhos menores e 1 escrava, e a senhora do capitão.

S.-Matheus; 8 dias, hiate brasileiro *Flôr-do-Recife*, de 32 toneladas, capitão José Machado Malheiros Braga, equipagem 6, carga farinha; a Luiz Borges de Siqueira.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-Grande-do-Sul; brigue brasileiro *Novo Lobo*, capitão José Alves, carga sal. Passageiros, Antonia Maria com 2 filhos, Portuguezes, e 23 escravos a entregar.

Aracaty; hiate brasileiro *Andorinha*, capitão José Mendes de Souza, carga mel, farinha e bacalhão.

New-Bedford; galera americana *Persia*, capitão Alexandre Whippey, carga a mesma, que trouxe.

Navios entrados no dia 22.

Rio-de-Janeiro; 18 dias, polaca austriaca *Abdel-el-Kader*, de 201 toneladas, capitão Biaggio Matcovich, equipagem 8, em lastro; a F. Robiliard.

Idem; 14 dias, barca sarda *Bella-Lamegna*, de 304 toneladas, capitão José Gallione, equipagem 16, em lastro; a Luis Bruguière.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty; sumaca *Carlota*, capitão José Gonçalves Simas, carga farinha e mais generos.

Alagôas; brigue russiano *Alexander*, capitão H. Press, carga a mesma, que trouxe.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico o aviso abaixo transcrito, pelo qual foi prorogado, até nova ordem, o prazo, depois do qual devem soffrer o desconto legal as notas de 100# rs. da 2.ª estampa verde.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 21 de março de 1846. — O official-maior, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

«*Illm. e Exm. Sr.*-- Mande V. Exc. fazer publico, que o prazo marcado para começar o desconto nas notas de 100# rs., actualmente em substituição, fica prorogado até nova ordem.

Deos guarde a V. Exc. Paço, em 28 de fevereiro de 1846. -- *Manoel Alves Branco.* --- Sr. concelheiro d'estado inspector geral da caixa da amortisação.»

= O engenheiro em chefe da provincia, encarregado do serviço dos terrenos de marinha, avisa ás pessoas interessadas, que na segunda-feira, 30 do corrente, ás 7 horas da manhãa, principiará o trabalho da medição, demarcação e avaliação dos terrenos de marinha, atrás da rua do Atterro da Boa-Vista, lado do Sul, pela parte da ponte da Boa-Vista, e se irá continuando o mesmo trabalho nos dias seguintes, ás mesmas horas, até chegar ao lugar da Ponte-Velha.

Repartição das obras publicas, 21 de Março de 1846.

L. L. Vauthier.

Declaraçaõ.

= De ordem do Illm. Sr. coronel director do arsenal guerra se convida aos proprietarios, consignatarios, ou mestre de algum navio, que tenha de seguir para a provincia da Parahiba-do-Norte, comparecão no arsenal para se contratar a condução de 120 terçados, que teem de serem remettidos para aquella provincia.

Directoria do arsenal de guerra, 21 de março de 1846. O escripturario *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

THEATRO PUBLICO.

COMPANHIA ITALIANA.

Terça-feira, 24 do corrente, no theatro publico será representado pela *ultima* vez o grande Drama

ERNANI;

omittindo-se alguns pedaços, que menos brilhárão na opera, e substituindo-os pelo lindissimo terceiro acto da

LUCIA DE LAMMERMOOR.

O director espera agradar aos Srs. entendedores e apaixonados destas duas peças, reunindo os melhores pedaços das ditas operas na mesma noute.

A parte mais energica do papel do rei Carlos será executada pelo Sr. Franchi.

Os bilhetes vendem-se em casa do director, na rua Nova, n. 7.

Esta recita he a ultima e tambem para o os Srs. assignantes.

Principiará as oito horas e meia.

DIA 25 DE MARÇO

Juramento da constituição.

A nova sociedade dramatica representará pela primeira vez um novo drama intitulado

O TRIUMPHO NACIONAL.

PERSONAGENS.

Brasil.	O Despotismo.
Astrea.	A Liberdade.
Sequito de liberaes.	Sequito de furias.

O drama terminará por combate entre os liberaes e as furias, triumphando os Brasileiros, apparecendo o retrato de S. M. I., e Sua Augusta Consorte, cantando-se o

HYMNO NACIONAL

Seguir-se-ha a magestosa peça sacra

NABUCO DONOZOR TRANSFORMADO EM BRUTO

OU

Daniel no Lago dos Leões.

Desempenhada com todas as suas magicas.

Os socios representantes farão todo o esforço por se tornárem dignos da estima de seus benignos protectores.

Continúa-se a assignar para socio expectador. Os pretendentes dirijão-se ao Sr. Paiva, proprietario do botiquim junto ao theatro, certos de que tocar-lhes-ha 1 camarote, 6 bilhetes de platéa e dous de varandas.

O expectaculo principiará á chegada do Exm. presidente da provincia.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeiro sahirá, com toda a brevidade (por seguir com o sal, que trouxe do Assú), o muito veleiro patacho nacional *S.-José-Americano*, podendo levar mais alguma carga miuda, escravos a frete e passageiros: a tratar com Gaudino Agostinho de Barros, na rua da Cruz, n. 66, ou com o capitão a bordo.

= Para Genova sahirá, até o fim do corrente mez, a barca sarda *Befronte*, ainda recebe carga: quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem muito bons commodos, dirija-se ao seu consignatario José Saporiti, na rua do Trapiche, n. 34, terceiro andar.

= Para Liverpool sahirá com brevidade a muito bem conhecida e veleira galera ingleza *Swordfish*, capitão Richard Green: quem quizer ir de passagem ou carregar n'ella, dirija-se aos consignatarios Mc. Calmont & C.

= Para Antuerpia, ou qualquer porto da Europa, freta-se a galeota belga *Mercator*, capitão Von Coppendlee, da primeira classe, forrada e encavilhada de cobre: os pretendendentes dirijão-se aos consignatarios Mc. Calmont & C.

= Para o Rio-Grande-do-Sul segue, em poucos dias, o brigue *Santa-Maria-Boa-Sorte*, capitão José Joaquim Dias dos Prazeres; póde receber alguma carga miuda; offerece bons commodos para passageiros, assim como escravos: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com o capitão, ou com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

= Freta-se, para qualquer porto do Sul, não excedendo á Capitania, o hiate *Flor-do-Rio*, de lote de 40 toneladas, e prompto a seguir viagem: a quem convier, dirija-se á bordo do mesmo, que se acha fundeado defronte da Escadinha; a tratar com o mestre, ou na rua do Queimado, n. 4, com José de Oliveira Campos.

Leilaõ.

— Adamson Howie & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um grande sortimento de fazendas inglezes limpas, e algumas com avaria: terça-feira, 24 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Alfandega-Velha

Avisos diversos.

= No dia 20 do corrente, na rua das Agoas-Verdes, ao passar a procissão, roubárão da algibeira do abaixo assignado uma carteira rouxa, contendo 37#000 rs., em cedulas, sendo uma de 20#, uma de 10, uma de 5# e uma de 2#000 rs., um par de botões de punho, cortados, com 3 1/2 oitavas de ouro, e varios papeis: a quem forem offerecidos ditos botões, ou souber quem he o ladrão, dirija-se á typographia da rua da Praia, que será generosamente recompensado. -- *Elias Marinho Falcão de Albuquerque Maranhão.*

= Na loja de encadernação, na rua do Queimado, n. 43, contigua á esquina da Congregação, vendem-se os livros seguintes: Gabinete de Napoleão Buonaparte; o Coitadinho, em 2 vol.; Manual de ritos; Concilio Tridentino; Le Roy, 3.ª edicção, em meio uso; Direito das gentes, por Vattel; Poesias ternas; Annaes de Tacito; Vozes saudosas, pelo padre Antonio Vieira; Director espiritual; Direito ecclesiastico, por Gmener; pastas grandes e pequenas; livros em branco, de bom papel de machina; pautas, &c.

= Sal de Cadix e do Assú, bem grosso e claro, em grandes e pequenas porções, á bordo, e no armazem da rua da Moeda, n. 7; assim como uma porção de palha de carnahuba, bem nova e por preço commodo; a tratar com Leopoldo José da Costa Araujo.

= No armazem de Braguer, ao pé do arco da Conceição, saccas de farello novo, ao modico preço de 2#500 rs.

= Aluga-se o terceiro andar, com uma grande cozinha, bastantes commodos e bonita vista, na casa n. 34 na rua do Trapiche: a tratar no armazem da mesma casa.

= Em a casa de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche n. 34, vende-se o seguinte: salame de Bologne, muito superior e fresco; pepinos e azeitonas em vinagre, as libras; charutos de Manilha e regalia, e outras qualidades, em porção e a retalho; vinhos de todas as qualidades e muitos outros objectos: tudo por preço commodo.

= Aluga-se o segundo andar e loja da casa n. 19, da rua do Nogueira, e a casa n. 7, junto ao Sr. Bernardo José Martins Pereira, na rua da Mangueira, ou travessa da Gloria para a rua da Alegria; adverte-se, que as ditas casas são muito frescas, e se achão em bom estado: a tratar na rua da Guia, n. 42, segundo andar, ou na thesouraria provincial, das 9 horas as 2 da tarde.

— Vestem-se anjos para procissão, com perfeição e por preço commodo: na esquina do Cabugá, junto a botica do Sr. João Moreira.

= Aluga-se o primeiro andar e armazem da casa n. 18 da rua da Cruz, no Recife, com muito bons commodos para moradia, e o armazem para se recolher qualquer fazenda, por ser todo ladrilhado de pedra, e enchuto: a tratar com José Saporiti, na praça, ou na rua do Trapiche, n. 34, terceiro andar.

= Precisa-se alugar, ou comprar uma casa terrea, com commodos para grande familia, e que tenha bom quintal, no bairro de S. Antonio, ou Boa-Vista, sendo em boa rua: quem tiver, annuncie.

= Quem quizer alugar um moleque, dirija-se a rua do Rangel, n. 11.

Agencia de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

O LIDADOR.

O n. 95 acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

O CLAMOR PUBLICO.

O n. 82 achar-se-ha a venda, as 3 horas da tarde, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

A CARRANCA.

Os ns. 71 e 72 achão-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, o primeiro desde já, e o segundo das 3 horas da tarde em diante.

= Troca-se, ou vende-se por outro mais magro, um cavallo cordo de côr alazão, bom andador baixo: na rua das Cruzes, n. 30.

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Alegria, n. 42, muito asseiada e com bastantes commodos: a tratar na rua da Aurora, n. 44.

= Precisa-se de um homem, que tenha os conhecimentos necessarios para ensinar primeiras lettras e latim, em um engenho distante desta praça 9 legoas; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua Nova, por cima da botica do Sr. Pinto, n. 53.

— Precisa-se fallar com os netos herdeiros da fallecida Izidra Maria da Conceição, que morava por detrás da rua da Roda, ao pé do largo onde houve os cavallinhos, a negocio de seus interesses; no pateo do Carmo, fabrica de charutos.

= Por o juizo dos feitos da fazenda se ha de arrematar de venda, a quem mais der, findos os dias da lei, a casa n. 13, sita na rua dos Quarteis desta cidade, com 31 palmos de largura, e de fundo igual terreno ao da largura, oitões singelos e meieiros, frentes dobradas, chãos foreiros, avaliada em 1:400$ rs., pertencente a Filippa Maria da Trindade, viuva de Manoel Vidal. O escripto acha-se em mão do porteiro do juizo.

— Aluga-se um perito cozinheiro e comprador, com muito boa conducta; na rua Direita, n. 32.

— O abaixo assignado faz saber ao Sr. Manoel Ignacio de Siqueira Cavalcanti, que fica de nenhum effeito o recibo, que passou ao Sr. seu mano, Joaquim Salvador de Siqueira Pessoa, da quantia de 260$ rs., pelas rasões, que lhe expendeo em uma carta datada em 18 do corrente, e só fica acreditada em sua conta a quantia de 60$ rs., por ser a que recebeo.

Antonio José Pereira do Lago.

— Alugão-se as casas seguintes: o sobrado de um andar com sotão, e quintal, na rua do Sebo, n. 50, por 300$ rs. annuaes; os terceiros andares com sotão dos sobrados ns. 4 e 6 do Aterro-da-Boa-Vista; o segundo andar do sobrado n. 24 da rua da Aurora, com quintal, cacimba e estribaria para dous cavallos; a casa terrea n. 5, da rua do Seve, com commodos para grande familia; outra dita com iguaes commodos, na rua da Soledade, n. 35, por 12$ rs mensaes: quem as pretender, dirija-se ao escriptorio do Francisco Antonio de Oliveira & Filho, na rua da Aurora, n. 26.

= O arrematante da aferição de pesos, balanças, medidas, etc., mudou-se para a rua das Larangeiras, casa n. 29, aonde o deverão procurar nas horas do costume.

= Antonio Borges da Fonseca advoga tanto no civel como no crime: póde ser procurado a qualquer hora na casa da sua residencia na rua da Cadeia, ao pé da Ordem 3.ª de S. Francisco, n. 2, onde morou o bem conhecido advogado, o padre Caetano de Souza Antunes.

Atterro-da-Boa-Vista, n. 5.

Pommateau, cutileiro e amolador de todos os ferros, que pertencem a cutilaria, previne aos seus freguezes, que, além dos ferros de sua arte, tambem fabrica-se na sua officina qualquer obra de aço, com toda a perfeição, como sejaõ esporas e freios de todos os feitios, todos os instrumentos de cirurgia e de dentista, concertos de espingardas, fazendo peças novas, sendo precisas. Quarta feira e sabbado de cada semana, são os dias destinados para amolar toda a qualidade de ferros cortantes.

No mesmo estabelecimento tambem se alugão espingardas de caça, pagando o aluguel de cada dia.

Tambem ha para vender uns pucaros de uma massa composta de ingredientes infalliveis contra a ferrugem.

AVISO IMPORTANTE.

O abaixo assignado tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico, que pela barca sarda *Concordia*, vinda de Boston, entrada neste porto no preterito mez de fevereiro, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do doutor Brandreth.

Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornão-se assaz recommendaveis, não só pela bem merecida celebridade e reputação, que teem adquirido, pelos maravilhosos beneficios colhidos de sua applicação em molestias graves; mas tambem por ser um medicamento completamente inoffensivo: podendo applicar se a ambos os sexos, em qualquer idade.

Ao annunciante cabe a gloria de asseverar ao respeitavel publico (o que já por mais vezes tem feito), que são as unicas verdadeiras de seu proprio autor, e por esta occasião, em beneficio da humanidade, avisa a seus futuros freguezes, não confundão as verdadeiras com as envoltas em o seu receituario e lacradas com sello preto, as quaes teem gyrado nesta praça intitulando-se verdadeiras!!

Os pretendentes encontrarão as verdadeiras, unicamente na botica da rua da Cadeia-Velha, n. 36, de

Vicente José de Brito.

O NAZARENO N. 12

estará á venda, ás 2 horas da tarde, na praça da Independencia, loja de livros ns. 6 e 8, e na rua estreita do Rozario, Casa da Fé. Traz a correspondencia particular do *Nazareno*, vinda do Sul, muito interessante, e varios artigos sobre a provincia e eleição de senadores, e noticias muito interessantes para a causa americana, vindas de Montevidéo.

== Precisa-se alugar uma preta, ou moleque, que saiba comprar e cozinhar o ordinario de uma casa de duas pessoas; na rua das Cruzes, segundo andar do sobrado ao pé da typographia.

== O Sr. João Esturte de Borbarema haja de ir tirar os penhores, que tem em mão do abaixo assignado, isto no prazo de 8 dias, e não o fazendo, serão vendidos ditos penhores para pagamento de principal e juros; assim como avisa a todas as mais pessoas, que teem penhores em seu poder, de os ir tirar no mesmo prazo.
Manoel Francisco dos Santos.

— Um homem de probidade e bem conhecido nesta praça se offerece para tomar conta de qualquer venda por balanço, e comprar os generos precisos, do que tem muito pratica, ou para outro qualquer estabelecimento, e mesmo para caixeiro de rua; quem o pretender, annuncie.

== Roga-se a quem tirou, por engano, uma carta do correio para Manoel José Lopes dos Santos Junior, tenha a bondade de entrega-la na rua da Cadeia-Velha, n. 4, ou annuncie sua morada.

— O Sr., que tem uns páos de jangada, em Fóra-de-Portas, ao pé de uma balieira, e defronte do sobrado, que tem mirante, querendo vender, annuncie.

—Os directores da companhia de seguros-Lealdade-, estabelecida na cidade da Bahia fazem saber ao Srs. negociantes desta praça de Pernambuco, ou a quem possa interessar, que não tomarão seguro de navio algum, isto he, sobre o casco e apparelho, sem que se lhes apresente vistoria feita aos mesmos navios, na qual se declare sua construcção e estado, se forrado de cobre, se com ferros e amarras sufficientes, qualidade e estado da embarcação e de seu massame, e finalmente seu valor. O auto da vistoria deve ser nesta provincia entregue a Manoel Joaquim Ramos e Silva, por via de quem a companhia deve recebe-lo.

= Na rua do Vigario, n. 5, primeiro andar, existem duas cartas para os Srs. Miguel Martins Costa Ribeiro, e José Bitancourt de Amarante.

Alugão-se

as casas ns. 3, 5 e 9 do pateo do Palacio-Velho; n. 10 da rua do Pilar, em Fóra-de-Portas; o sobrado de um andar no becco do Padré, n. — ; o primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia-Velha, n 40, com condições, que muito devem convir: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

— Uma pessoa capaz e habilitada, pois que já tem pratica de ensino, se propõe a dar lições de primeiras lettras, grammatica nacional, arithmetica pratica, &c., afiançando o bom aproveitamento: os Srs., que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a casa de sua residencia, na rua Nova, n. 20, primeiro andar.

— Desappareceo, no dia 17 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, do Aterro-da-Boa-Vista, um cavallo melado, capado, com clinas e cauda pretas, uma mão branca, e ferrado na anca com a marca—A—: quem o pegar, leve ao Aterro-da Boa-Vista, loja de miudezas de Thomaz Pereira de Mattos Estima, n. 54, que será generosamente recompensado.

= Aluga-se a casa terrea da rua das Cruzes, n. 11.

— Aluga-se uma casa terrea com duas salas, 6 quartos, com grande quintal muito bem plantado todo de hortaliça e com arvoredos de fructo, e agoa de beber a melhor, que se tem visto, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Dão-se 100,000 rs. a juros sobre penhores de ouro e prata: na rua da Senzalla-Velha, n. 94.

— Precisa-se de um pequeno, que seja dos chegados proximamente do Porto, para uma venda: na travessa da rua das Cruzes, n. 5.

— Quem precisar de empalhar qualquer obra, com toda a perfeição, asseio e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, dirija-se a Camboa-do-Carmo, n. 20.

— Precisa-se de um conto de réis a premio de dous por cento ao mez, pelo tempo de um anno, com hypotheca em duas moradas de casas livres e desembaraçadas: a tratar na rua de S. Amaro, em S. Antonio, n. 5.

= Aluga-se uma boa casa terrea na rua Bella, com duas grandes salas, 4 alcovas, uma despensa grande, cozinha fóra, quintal, estribaria para um cavallo, cacimba, e portão para um grande terreno, que tem pegado a dita casa: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Na olaria do Cotovello, a primeira passando o becco das Barreiras, troca-se, por tijolos grossos e bons, toda a qualidade de tijolo de barro fino e telha.

= José Maria Furtado Peris, subdito portuguez, retira-se para Portugal,

— Da olaria do Cotovello, a primeira depois do becco das Barreiras, manda-se botar em qualquer porto telha, tijolo de todas as qualidades, assim como todo o material fino preciso a qualquer obra, por menos mil rs. em milbeiro, do preço, que corre; botando-se tambem todo o tijolo grosso necessario, areia e trastes.

= Precisa-se de 800,000 rs. a juros, com hypotheca em uma casa terrea no bairro da Boa-Vista; quem quizer dar, annuncie.

= Manoel Baptista dos Santos Cadet, vai para a Bahia no proximo vapor.

— A pessoa a quem convier arrendar, ou comprar o engenho Conceição, em Bebiribe, entenda se com Manoel Elias de Moura, na rua de S. Gonçalo, n. 20, que a vista da pessoa fará todo o nogocio, e até offerecerá certas vantagens.

— Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a Fóra-Portas, rua do Pilar, n. 88.

= João Antonio da Silva, por seu procurador, pretende vender a sua casa n. 3, do lado do Sul, na rua do Bom-Sucesso, na cidade de Olinda; e por isso, no prazo de 8 dias da data deste, quem tiver direito de obstar a dita venda, declare por esta mesma folha.

— Precisa-se de um caixeiro, que entenda de ferragens, e seja habil para balcão: quem estiver nestas circumnstancias, dirija-se a José Dias da Silva, na rua da Cadeia-Velha, n. 59.

— Precisa-se de um pequeno dos mais recentemente chegados, ainda não sabendo ler, para ajudar a outrem n'uma venda, com tanto que não seja maior de 14 annos: da-se-lhe 30,000 rs., ou o que se convencionar. Na rua larga do Rozario, n. 33.

— José de Medeiros Tavares faz publico, que Pedro do Rego Meirelles não he mais seu caixeiro desde o dia 14 do corrente, e consta, que o dito Meirelles anda recebendo algumas dividas; e para que se não chamem a ignorancia, faz o presente annuncio.

— Na rua larga do Rozario, n. 29, existe um pequeno caixão para se entregar a João Cabral, vindo da ilha de S. Miguel no brigue *Amelia.*

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Queimado, n. 14, com bastantes commodos, pintado e preparado, ha pouco tempo, muito fresco, com cozinha fóra: a tratar na rua do Queimado, loja n. 18 do Sr. Mesquita, ou na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua larga do Rozario, n. 24.

— Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite; na rua Direita, n. 10.

— Aluga-se um sitio na Magdalena, a beira do rio Capibaribe, isto até setembro, por preço muito commodo: a tratar na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8, ou na rua do Queimado, loja do Sr. Mesquita, n. 18.

— Na rua larga do Rozario, n. 10, fabrica de latoeiro, precisa-se de officiaes do mesmo officio; assim como recebem-se meninos para ensinar.

— Francisco Luiz da Silva, Brasileiro, vai a Havana.

— Precisa-se de pretas, ou pretos para venderem azeite de carrapato, dando-se para as quebras uma garrafa em canada, e ficando os senhores responsaveis pelo azeite, que elles receberem; na rua do Collegio, n. 7. Na mesma casa vende-se azeite de carrapato, a 1920 rs. a canada.

— Francisco Honorio Bezerra de Menezes embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo José.

— Mr. J. J. J. Morel retira-se para Europa.

= Quem precisar de uma mulher para ama de uma casa de homem solteiro, ou casado de pouca familia, a qual engomma e cozinha o diario de uma casa, dirija-se a rua do Rangel, casa confronte a do subdelegado.

— O abaixo assignado, professor substituto de philosophia e geometria do collegio das artes, avisa a quem convier, que se acha encarregado da matricula de geometria, e que ensina as duas materias acima no collegio S. Antonio, e particularmente em Olinda, na casa onde ultimamente morou o substituto de rhetorica e geographia, e presentemente o de latim.
José Vicente da Silva Costa.

= O Sr. Theophilo José de Lemos haja de quanto antes vir remir os penhores, que se achão empenhados por 125,000 rs, do principal, na rua Direita, n. 69, visto S. S. não querer ver o seu nome nas folhas publicas, por causa do que não era seu; do contrario se publicará mais extenso.

Compras.

— Compra se uma negrinha de 12 a 14 annos, que tenha principios de costura; assim como um mulatinho de 12 a 15 annos, que sirva para pagem: na rua do Cruz, n. 60.

= Compra-se o livro = Medicicina Curativa = da terceira edição, do autor Le Roy: quem tiver, annuncie.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar, de varanda de páo, n. 20.

= Comprão-se 2 escravos, um pedreiro e outro carpina, para uma encommenda do Rio Grande-do-Sul; na rua do Collegio, armazem, n. 19.

Vendas.

=Vendem-se pennas de escrever, de secretaria, da melhor qualidade, que ha no mercado; resmas de papel meia hollanda, de primeira e segunda qualidade; ditas de peso branco e azul, por preço barato: na praça da Independencia, loja de miudezas, n. 4.

=Vende-se uma preta do gentio de Angola, de 30 annos, optima vendedeira de rua; um moleque crioulo, de 12 annos, proprio para officio, ou pagem: na rua da Senzalla-Nova, n. 34.

— Vendem-se uma preta e uma parda, de 16 annos, pouco mais ou menos, sadias, livres de vicios, e com algumas habilidades; na rua da Cadeia do Recife, n. 30.

— Vende-se um bonito cavallo melado, com bons andares; na rua do Crespo, n. 11.

= Vende-se um cavallo ruço apatacado, novo, ardigo e bom carregador; na rua estreita do Rozario, botica, n 10.

= Vendem-se sapatões, sapatos para homem, mulher e meninos, sola, couros, e algumas fazendas antigas, bicos, retroz, linhas, algumas mãos travessas, caibros, varas, ripas, &c.; tudo em porção, ou a retalho; uma porção de parreira brava, ou abretus, propria para botica, por ser muito medicinal; uma porção de madeira de boi; outra dita de livros em bom uso: na rua Nova, loja n. 58.

--- Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

— Vende-se, na rua da Cruz n. 60, cera em velas, recebida ultimamente de uma das melhores fabricas do Rio de Janeiro. e he de optimo sortimento por ser de tres até 16 em libra, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

= Vendem-se duas mulatinhas, uma de 12 annos, e a outra de 16, de muito bonitas figuras, com bons principios de habilidades, e optimas para mucamas; 4 pretas moças, duas engommão e cozinhaõ muito bem; 2 mulatinhos, de 14 a 16 annos, muito lindos pagens; 2 moleques peças, de 18 annos; 4 escravos, para o trabalho de campo; 2 cavallos, um ruço, grande, bom carregador e esquipador: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se varios escravos, de 15 a 28 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se capachos compridos e redondos, de diversas côres; na rua larga do Rozario, loja de Victorino de Castro Moura, n. 24.

— Vende-se bico muito largo e fino para roquetes, a 1$500 réis a vara: na rua do Cabugá, lojas de fazendas de Pereira & Guedes.

— Na rua Augusta, n. 34, vendem-se casses de rolas brancas hamburguezas,

= Vende-se um carrinho de 4 rodas, com os seus competentes arreios, tudo em bom estado; para ver na rua Nova, estribaria do Snr. Affonso, e para tratar na rua da Cruz, n. 63.

— Vendem-se sapatos de duraque branco para meninas: na rua da Cadeia do Recife, n. 15.

= Vende-se uma escrava de Angola, de 24 annos, sem vicios nem achaques, faz todo o serviço de uma casa de familia, engomma liso e lava de sabão e varrella; vende-se por precisão: na rua larga do Rozario, sobrado de um andar, n 37

=Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 dita: na rua Imperial, n. 7

= Vende-se uma clavina de espoleta, apparelhada de prata, com o cano enfeitado de ouro, a coldra forrada do mesmo; um pombo trocal, muito cantador: na rua da Soledade, padaria, n. 14. Na mesma se offerece um moço, chegado, ha pouco da ilha, para qualquer negocio, e que dá fiador a sua conducta. Tambem se vendem bolos de toda a qualidade, muito superiores.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº52
DE
GABRIEL GLZ. LOMBA

Nesta loja vende-se panno fino preto, a 3000, 4000 e 5000 rs.; merinó, a 3200 rs.; sarja hespanhola, a 2400 rs.; peças de madapolão, a 3000, 3500, 4000, 4500, 5000 e 5500 rs.; luvas de seda, pretas e de côres para senhora, a 320 rs.; chitas, a 140, 160, 180 e 200 rs.; e outras muitas fazendas por barato preço.

=Vendem-se sementes de coentro, muito nova, e de superior qualidade, a 240 rs. a garrafa; um cavallo de estribaria; uma carroça de carregar pipas, por baixo, com o boio, ou sem elle; uns arreios para cavallo de carroça: no pateo da S. Cruz, venda de tres portas, junto a padaria de uma só porta, de manhãa até as 8 horas, e das duas as 4 da tarde.

= Vendem-se passas de Alicante, de primeira qualidade, em caixinhas pequenas, proprias para presentes; na rua da Cadeia-Velha, venda de José Gonçalves da Fonte.

Preços moderados!

Vendem-se, na loja de Guimarães Serafim & Companhia, na esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, as seguintes fazendas: chitas francezas, com quatro palmos e meio de largura, a 300 rs. o covado; ditas dos mesmos padrões mazhurkas, pelo referido preço acima: aquellas são de uma só côr, teem desenhos agradaveis, e são mui proprias para vestidos de meninas, ou para robe de chambres de senhora; e estas são de padrões inteiramente novos: tanto umas como outra são de tintas finissimas, e os seus pannos teem a consistencia do linho: chitas inglezas de soffrivel qualidade, a meia pataca o covado; e a peça por 6000 rs.; riscadinhos largos e tecidos, a 180 rs.; riscadinhos largos de chadrez, a 240 rs.; ditos turcos, a 320 rs.; luvas de seda sem dedos, pretas e de côres, proprias para senhora, a 240 rs. o par; panno de linho da ilha, com uma largura soffrivel, a 800 rs. a vara; pannos finos de côres, a 4800 rs. o covado; dito preto, prova de limão, da fabrica do bem acreditado Abraham Roth de Manchester, a 9000 rs. o covado; sedas de chadrez, proprias para vestidos, a 1440 rs.; princeza preta, com 7 palmos de largura, a 1280 rs; franklin com a mesma largura, a 1280 rs.; cassas com chadrez de côres, proprias para cortinados, a 400 rs. a vara; dita adamascada, larga, com ramos de côres, a 480 rs a vara; cambraia lisa azulada, a 400 rs. a vara; papel de machina, a 2800 rs. a resma; sarja preta hespanhola; setim preto de Macáo; sarja de cordão levantado, propria para abás de sobre-casacas e casacas, por ser a que se usa na Europa; cortes de casimira franceza, elastica, para calças; tafetás de côres e preto; chales de seda, chegados ultimamente de França; mantas para senhora, de setim e escocezas, das mais modernas; lenços de seda para homem e senhora; meias brancas de algodão, inglezas, de patente; ditas de fio da Escocia, abertas; ditas de seda preta e branca; chapeos de sol para homem e senhora; meias curtas, de linho do Porto; damasco de algodão e lãa; bretanha de linho fino; esguião de puro linho; volantes; galões; espiguilhas; e outras muitas fazendas, conforme o indicado na epygraphe deste annuncio.

—Vendem-se 42 cestos com champagne de primeira qualidade, e mesmo em porção, por preço muito commodo; no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 11, de Fortuné Orry.

= Vende-se um arreio novo para um cavallo, por preço commodo; na rua Nova, cocheira do Sr. Augusto Chousome.

=Vende-se 1 oculo de alcance, portatil; na rua larga do Rozario, loja do Sr. Lody.

=Vende-se uma parda, de 24 annos, de bonita figura; faz renda e engomma: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, no dia quinta-feira.

= Vende-se ostrastes de uma casa, por preço muito barato; na rua das Flores, n. 18.

== Vende-se uma boa escrava cozinheira, cose, lava, engomma, e dá-se a contento; na rua larga do Rozario, n. 46, primeiro andar.

LOTERIA DO RIO-DE-JANEIRO.

Vendem-se meios bilhetes, quartos e oitavos, a rasão de 24$ rs. o bilhete; na rua da Cadeia-Velha, casa do cambio da esquina do Becco-Largo, n. 24. Na mesma casa pagão-se os premios, que sahirem, logo que chegue a lista do Rio.

= Vendem-se dous espelhos já usados, mas de excellente vidro, com 8 palmos de comprimento, e 4 e meio de largura; na rua da Gloria, casa terrea, n. 13.

=Vendem-se 5 vaccas para açougue; na venda defronte de Tacaruna, estrada que vai para Olinda. Na mesma venda compra-se um sellim em bom uso.

=Continua se a vender agoa de tingir os cabellos e suissas; na rua do Queimado, lojas ns. 31 e 33. O methodo de applicar acompanha os vidros.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Vendem-se bilhetes, meios, quartos, e oitavos, a rasão de 24,000 rs., o bilhete: na rua da Cadeia-Velha, loja de cambio, n. 38

= Vende se uma escrava de nação, de bonita figura, cozinha, engomma, faz doces, refina assucar, cose chão e faz bicos; na rua do Vigario, n. 19.

= Vende se uma negrinha, de idade de 5 annos, de bonita figura; na rua da Cruz, n. 43.

= Vende-se um preto de nação Angola, bom para o serviço de campo, e para cozinhar; he muito fiel, e bem ensinado: na rua dos Martyrios, n. 36, venda nova defronte do becco do Dique.

= Vende se um cavallo de estribaria, muito gordo, novo, e com excellentes andares; para ver, na cocheira do Sr. Pessoa, e para tratar na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8.

— Vende-se pescada em salmora; na rua da Madre-de-Deos, armazem, n. 26.

= Vendem-se duas escravas de nação, de bonitas figuras, moças, optimas quitandeiras; dous mulatinhos de bonitas figuras, de 17 annos, optimos para pagens; um escravo de nação Angola, muito sadio e possante, com officio de serrador: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

==Vendem-se meias de seda preta do peso para senhora e meninas; um completo sortimento de sapatos de duraque para senhora e meninas, e igualmente de lustro, de Listoa; meias e luvas de lãa para doentes, caixas com sedlitz; a melhor agoa de Colonia, em frascos pequenos: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 15, do Bourgard.

= Rua do Trapiche, n 40, cerveja branca e preta de Londres, fabrica de Barclay & Companhia, a melhor que ha, e em barricas de 3 duzias. Ha um lote menos estimado, da branca, que se vende mui barato, para se fechar uma conta; tambem se vendem vinhos superiores para gasto particular, sendo de Teneriffe, Hespanha, e do Porto; na casa de Christophers & Donaldson,

=Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo; tambem se alugão e vão-se applicar, para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro, n. 19.

= Relogios de ouro, patente inglez, já examinados e approvados aqui, vendem-se a dinheiro, *por* preço muito baixo; correntinhas da ultima *moda*, padrão =Principe Alberto=; e tambem um chronometro para navio, bem regulado: na rua do Trapiche, n. 40.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vende-se potassa americana, ultimamente chegada, em barris grandes e pequenos; lenços pretos, de seda da India; setim preto de Macáo; velas de espermacete, de 4, 5 e 6 em libra; cera amarella; algodão grosso para saccos; tudo por preço commodo: em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

Escravos Fugidos

— Fugio, no dia 14 do corrente, um pardo de idade de 15 annos, pouco mais ou menos, secco do corpo, côr amarellada, de nome Benedicto; levou calças e camisa de riscado azul: quem o pegar leve ao armazem de farinha, no caes do Collegio, que será generosamente recompensado.

=Desappareceo, da casa de Francisco Joaquim Cardozo, pelas 9 horas do dia 19 do corrente, um moleque crioulo, de nome Cyprianno, pertencente ao Sr. Manoel Caetano de Gouveia, do Ceará; cujo escravo tem os signaes seguintes: altura regular, cheio do corpo, de idade de 16 a 18 annos, pouco mais ou menos, preto, cabellos carapinhados, rosto redondo, sem ponta de barba; levou camisa e ceroulas de algodãozinho; veio para esta provincia no vapor *Pernambucana*: quem o pegar, leve a rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25, que será generosamente recompensado.

= Fugio, no dia 20 do corrente março, um pardo acaboclado, claro, de nome Cyprianno, alto, bastante reforçado do corpo, as espadoas largas, parece ser muito bulmide, falla maviosa, com pouca barba, e esta preta; toma tabaco; não tem dentes no lado superior, por lhe terem cahido, dizia elle, por comer rapadura, das que usão no sertão, d'onde he natural; talvez se inculque forro; foi vendido no Ceará, e de lá veio remettido para esta cidade a José Antonio Basto; he toda a suspeita, que elle fosse por terra em companhia de algum comboi procurando o sertão do Ceará; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, e he provavel, que vá com roupa mudada, por a ter, e levou mais um clavinote, e alguns trastes proprios daquella viagem: quem o pegar, leve a rua da Alfandega-Velha, n. 17, a José Francisco Ribeiro de Souza, que gratificará com 100,000 rs.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1846.

Anno de 1846. Segunda feira 23 de Março N. 12[illegible]

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA. (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan		19$000	Quintal.	4$000	Quintal.	Vendas.
Agoa raz	Spirit of turpentine	260		Libra.	85	Libra.	Nominal
Agoardente de 25 gráos	Brandy 25°			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	12$000		Barril.	2$000	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$000	2$600	Barrica	960	Arroba.	
Alpista	Canary Seed	14$000	15$000	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	4$800	6$000	Aroba.	4$800	Quintal.	Nominal.
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg to size	100		Libra.	4$800	»	
Amendoa doce casca mole	Sweet almonds soft shell	7$000		Arroba.	1$200	Arroba.	
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra.	3$600	Quintal.	
Aniagem	Creguellas	260	480	Vara.	180	Vara.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra.	60	Libra.	
» de latão	Brass » »	540	750	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	9$060	Quintal.	1$920	Quintal.	
Arroz pilado do vapor	Rice white	7$200	8$000	»		Arroba.	
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	2$000		Galão.	360	Canada.	Venda
» de Portugal	» Portugal	2$000		»	360	»	Ult. venda.
Azeite de peixe	Whale oil	800		»	180	»	
Bacalhão	Codfish			Quintal.	2$500	Quintal.	Não ha
Bacias de latão	Brass basins	640	600	Libra.	180	Libra.	
Barricas vasias em pé	Flour barrels	700	750	Huma.		Hum.	
» » abatidas	» shooks	700		»		Huma.	Vendas.
Batatas	Potatoes	1$000		Arroba.	900	Quintal.	
Bezerros	Calf skins, French	35$000	36$000	Duzia.	250	Libra.	
Breu	Rosin	4$000		Barril.	960	Quintal.	Venda.
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	14$000	15$000	Peça.	3$000	Por peç	
» a imitação	» imitation	12$000	12$400	»	»	»	
Bolacha fina	Bread pilot	9$000		Barrica.	1$000	Arroba.	Ult. venda.
» ordinaria	» navy	7$000		»	400	»	
Bolachinha	Crackers	3$800		»	1$000	»	Venda.
Cabo de linho patente	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal.	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000		»	4$500	»	Venda.
Café	Coffee	2$800	3$300	Arroba.			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried, Rio Grande.	2$800	3$400	»			
» » de Montevidéo	» » Montevideo.			»	600	Arroba.	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.			»	600	»	Não ha.
» de vacca salgada	Beef salted	21$000		Barril.	750	»	
» de porco	Pork salted			»	1$000	»	Não ha.
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French cold.	16$000	18$000	Duzia.	4$500	Duzia.	Venda
Carvão de pedra	Coal			Tonel.	600	Tonel.	
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola	900	1$000	Libra.	210	Libra.	
» branca	» white	1$120		»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$700	1$900	»	600	»	Vendas
» perola	» Pearl	2$000		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled	3$600	4$200	Duzia.	400	Canada.	Abundancia
» preta	Porter	3$600	4$200	»	»	»	»
Chumbo em barra	Lead in bars	11$000		Quintal.	3$000	Quintal.	Vendas
» em lençol	» Sheet	14$000		»	»	»	
» de munição	» Shot assorted	17$500		»	4$500	»	
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	
» » forro e pregos	Sheething and nails	600		»	»	»	
Enchadas	Hoes	600	640	Huma.	35	»	
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$800		Arroba.	480	Arroba.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$500		Huma.			
Erva doce	Anise seed		6$000	Arroba.	1$250	»	
Estopa	Bagging	190	200	Jarda.	80	Vara	
Estanho	Pewter	500		Libra.		Libra.	Venda
Farinha Amer. nova	Flour new Amer	18$000	21$000	Barrica.	2$100	Barrica.	A retalho.
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha
» Trieste	» Trieste S S S F	21$000		»	3$000	»	A retalho.
»	» S S F	17$500		»	3$000	»	
Farinha de mandioca		4$600		Alq.e v.	000		
Farello	Bran	1$000	1$100	Arroba.	300	Arroba.	
Feijão	Beans	5$000	8$000	Sacca.	900	Alqr.e	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	24$000	25$000	Caixa.	4$000	Caixa.	Venda.
» de ferro inglez	Steel Iron	8$000	9$000	Quintal.	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	500	800	Libra.	120	Libra.	Não ha
» de porrete	Pack thread	9$000	10$000	Arroba.	2$400	Aba	
» de sapateiro	Shoe makers thread	600	640	Libra.	120	Libra	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	5$500		Quintal.	1$250	Quintal.	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR	OBSERV.
Ferro da Suecia	Iron Swedish	9$200		Quintal.	1$750	Quintal.	
Garrafas pretas	Bottles black			Grosa.	2$500	Cento.	Não ha.
Garrafões empalhados	Demi johns	1$040		Hm.	180	Hum.	
Genebra em botijas	Gin in jars	3$200	3$250	Duzia.	300	Canada	
Lonas da Russia largas	Russ. widesail cloth 30 p.	28$000	30$000	Peça.	6$000	Peça.	
» da » á imitação	» » imitation	25$500		»	6$000	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	18$000	19$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	Premio	215	Pr.%		C. a ql.e	Abundancia.
Manteiga ingleza	Butter English new	580		Libra.	120	Libra.	
» Franceza	» French	480	520	»	120	»	Venda
Machados do Porto	Portuguese axes	400	560	Hum.	150	Hum.	
Massas sortidas	Macaroni and vermicelli.	4$400	4$500	Arroba.	1$200	Arroba.	A retalho
Milho	Indian Corn	3$200	4$000	Sacca.		Alqr.e	Venda.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$500		Galão.	54	Libra.	Abundancia.
» » em botijas	» » in jars	1$700			54	»	
Papel de peso coroinha	Paper post	2$700	2$800	Resma.	900	Resma.	
» almaço azul 1.a	» almasso 1. quality.	3$200		»	720	»	
» » 2.a	» » 2. 3.	2$700	2$900	»	720	»	
» » branco	» » white	2$000		»	510	»	
» floreto	» floreto	1$850		»	510	»	Venda.
» » 2.a	» » 2.	1$400		»	510	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$500		»	1$500	»	
» » pequena	» Small	900	1$050	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	4$500	Masso.	720	Arroba.	
Parnahibas	German Cutlasses	620		Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins	4$000	4$500	Caixa.	1$200	Arroba.	Venda.
Pimenta da India	Black pepper	190		Libra.	50	Libra.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	14$000		Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American			Barrica	1$050	»	Não há.
Polvora ingleza	Gun-powder English	260	300	Libra.	180	Libra.	Cat. aos dir.
Potassa d'America	Pot ash American	230	250	»	120	»	
» da Russia	» Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$800		Milh.	750	Arroba.	
» caixar	» 3 »	2$400		»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$000	1$100	»	2$400	»	
» da terra	» 1 112	1$200		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 % 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	12$000		Arroba.	1$920	Arroba.	
» de outras partes	» others	12$000		»	1$920	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon		4$000	Duzia	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch	860	1$000	Hum.	240	Hum.	Abundancia.
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon.	3$600		Libra.	1$200	Libra.	
Retroz	Sewing silk	10$000		»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow		130	»	40	»	
» do Mediterraneo	» Mediterranean	160		»	70	»	
Salitre refinado	Saltpeter refined	200		»	13$750	Arroba	Venda.
Sal estrangeiro alqueire novo	Salt new alqueire	320		Alqr.e	160	Alqr.e	
Salça parrilha	Salsaparilla	18$000	25$000	Arroba.	3$600	Arroba.	
Tabaco maependim	Tobaco Maependin	3$000	6$000	»	6$000	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	49		Pé.		C. a gr.	
Toucinho de Santos	Bacon	4$000	4$200	Arroba			
» de Lisboa	» Lisbon	6$000	6$200	»	1$200	Arroba.	Venda.
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	50$000	52$000	Pipa.	80	Canada.	
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	
Vinho de Lisboa tinto PRR	Wine Lisbon PRR		129$000	»	240	»	
» » branco	» » White		129$000	»	240	»	
» de outros autores tintos	» other brands	120$560	124$000	»	240	»	
» da Figueira	» Figueira	120$000		»	200	»	Ultima Venda
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga » P	120$000		»	200	»	Não ha.
» de Cette tinto	» Cette red	110$000		»	200	»	
» de Hespanha	» Catalonia	115$000		»	200	»	Não ha.
»	» »				200	»	
» Dito Pip. Cat.	» Span. Pipe	102$000		»	200	»	Venda
» Muscatel	» Muscatel	4$600		½ »	600	»	
» » engarrafado	» bottled	4$400		Duzia.	1$500	»	
» Bordeaux	» claret	8$000	12$000	»	600	»	
» Campagne	» Champaigne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Window G. p. 100 sq. f.	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermaceti	Candles spermacety	700	740	Libra.	180	Libra.	
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba.	Não ha.

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ		POR
Agoardente Caxaça - - -	Rum - - - - - - - -	45$000	50$000	Pipa.
Algodão 1 sorte - - - - -	Cotton 1. quality - - -	5$000		Arroba
» 2. » - - - - - -	» 2. » - - -	4$500		»
Assucar branco em caixas -	Sugar in cases white - -	1$300		»
» mascavado - - -	» » brown - -	1$100		
» branco embarricado	» in barrels white - -	2$200	2$700	
» » em saccos -	» bags » - -	2$200	2$700	
» mascav embarricado	» Barrels brown. - -	1$850		
» » em saccos	» Bags » »	1$800		
Couros seccos salgados. - - -	Dry salted hides - - -	125	132 ½	Libra.
Meios do sola - - - - -	Tanne hides - - - - -	muita abundanc a		Hum
Chifres da terra - - - - -	Ox-horns - - - - -	3$000		Cento
» do Rio Grande - - -	- - - - - - - - -	2$003	4$500	»

CAMBIOS.

Londres	26 ½ d. por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	105 por cento premio, por metal effectuados
França	350 réis por franco.
Rio de Janeiro	1 por cento desconto.
PRATA miuda	1$620 a 1$700
» Patacões Brazileiros	1$940 a 1$970.
» Pesos Columnarios	1$960 a 1$980.
» Ditos Mexicanos	1$880 a 1$900.
OURO. Moedas de 6$400 velhas	16$800 a 17$000.
» Ditas ditas novas	16$060 a 16$200.
» Ditas de 4$000	8$800 a 9$000.
» Onças hespanholas	31$000 a 31$200
» Ditas Patrioticas	30$0"0 a 31$000
Letras	1 ½ por cento ao mez.

FRETES.

ASSUCAR.

Nominaes.			
Liverp ol	£ 2 0 0		
Canalentre Ambur_o e Havre	£ 2 2 6	saccos	Nominal
» incluindo portos Inglezes	£ 2 10 0	caixas	
Genova — em saccos	£ 2 0 0		5 pôr cento de primagem
Hamburgo caixas	£ 2 10 0		
Baltico	£		
Frieste para caixas	£ 2 10 0		
Estados-Unidos	200 por @ sem primagem.		
Portugal	200 a 250		
França	f s 45 e 10 % de primagem		

ALGODAO.

Portugal	600 por @ sem primagem nominal
França	350 por @ e 10 p % ao camb. de 160 p fr nominal.
Inglaterra	⁵/₈ p @ e 5 p % de primagem.
Barcelona	500 p @ e 10 p % ao camb. 800 o pes p. fr

COUROS.

Inglaterra Seccos £ 3 1 0 0	por tonelada e 5 por cento
França	160 cada hum e 10 p % camb. 160 1 fr.
Estados Unidos	Não ha

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60 p. c. o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c os saccos de canhamaço grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e procedencia

Pagaráõ 40 p. c as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial ou outro não especificado na tarifa a polvora os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, os silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado, e lavrado ordinario de Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cerveja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns. 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodel loc os vidros para a lampadas ou candeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e tras tes de qualquer madeira.

Pagarão 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa o lingoados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalháo, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pelles brancas ou pintadas, cordovões ou côrtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha canotilho, espiguilha, ficiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha.

Pagaráõ 10 p. c os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, côrtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p. c. o canutilho, cordão de fio espiguilha, ficira, fios, franjas, galão de fio ou palheta, lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagaráõ 2 p. c os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até a approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ ½ p. c. ao mez do respectivo valor.

Os rdireitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 6, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-os, segundo lhe parecer.

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os os generos de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que iguaes de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito *ad valorem* sobre a factura apresentada pelo despachante; podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos. No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇÃO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na razão seguinte: Assucar 10 p. c., Algodão, café, e fumo 12 p. c.. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p. c.. Além destes direitos pagão se as taxas de 160 rs em cada caixa, de 40 rs em cada fecho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio á excepção do algodão, assucar, café, e fumo que pagão 3 p. c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p. c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente ½ p. c. Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras que navegão para fóra do Imperio, pagão 00 rs de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice versa, pagaráõ metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala quer entrem em lastro, quer com carga. Desta imposição porém são isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrarem por arribada forçada com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem sómente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras que passarem a ser nacionaes, pagão 15 p. c e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p. c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIOS — Houverão transacções regulares a 26 ½ d. por 1$000 réis.
ASSUCAR — Entradas regulares, e vendas aos preços quotados.
ALGODAO — Poucas entradas, e compradores aos preços quotados.
COUROS — Vendas regulares
BACALHAO — Não ha deposito: as ultimas vendas a retalho forão a 18$000 réis a barrica.
FARINHA DE TRIGO — Chegárão dous carregamentos: hum dos quaes fica para vender: houverão pequenas vendas, sendo o deposito de cerca de 6.000 barricas.
CARNE DE CHARQUE — Chegou hum carregamento, com o qual o deposito he de 20,000 arrobas: vendas de 2$800 a 3$400.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia de 21 de Março 1846.

Americanas	
Austriacas	5
Brasileiras	7
Belgas	22
Dinamarquezas	2
Francezas	5
Hamburguezas	4
Hespanholas	1
Inglezas	2
Napolitanas	9
Norueguense	2
Portuguezas	1
Russiana	6
Sardas	1
Suecas	37
Total	72

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 21 de Março de 1846.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1846 Março	2	Baltimore	patacho	Amer.	C H Rogers	178	Howes Parker	Henry Forster & C.	
»	13	Philadelphia	barca	—	Globe	260	N. Fsling	L. G. Ferreira & C.	Baltemore.
»	16	Philadelphia	b Esc	—	R. F. Loper	117	W. F North	Matheus Austin & C.	
»	20	Baltimore	brigue	—	Henry M. Warfield	163	Harrod	L. G Ferreira & C.	Rio de Janeiro.
»	»	New-Zealand	galera	—	Persia	230	Alexandre Whippy	O Mestre	New-Bedford.
1846 Fevereiro	26	Montevidéo	galera	Aust.	Fidell	298	B. Gavaguin	Le Breton Schramm & C.	Trieste.
Março	10	Rio de Janeiro	polaca	—	Conte Harty	334	A. Persich	O Mestre	Dito
1845 Novemb.	20	Rio de Janeiro	brigue	Brazil.	Competidor	199	Feliciano José Gomes	Gomes Irmãos	Rio de Janeiro
»	28	Santa Catharina	brigue	—	Athlante	412	Custodio Caetano	Manoel Ignacio de Oliveira	
Dezembro	19	Assú	brigue	—	Soares	220	José Antonio Cabral	G. A. de Barros	
1846 Janeiro	11	Parahyba	hiate	—	Boa-Viagem	28	José Antonio da Silva	José Maria Vianna	
»	25	Parahyba	hiate	—	Espadarte	27	Joaquim José dos Santos	João Pinto de Lemos Junior	
Fevereiro	8	Assu	sumaca	—	Carlota	64	José Gonçalves Simas	O Mestre	
»	11	R. Grande do Sul	b-esc	—	Isabel	163	Joaquim Antonio Gadré	O Mestre	
»	»	Assú	patacho	—	Conceição	151	Antonio José da Silva R.	F. J. Felix da Rosa & C.	
»	16	R. Grande do Sul	brigue	—	Santa Maria Boa-Sorte	222	J. Joaquim Dias dos Prazeres	Amorim Irmãos	
»	20	Acaracú	brig esc	—	Aguia	175	Joaquim Antonio dos Santos	Novaes & C.	Rio Grande do Sul
»	»	»	patacho	—	Emulação	127	Antonio Gomes Pereira	Manoel Gonçalves da Silva	
Março	4	R. G. do S. e Bahia	brigue	—	Asylo	142	João Manoel Teixeira	João Francisco da Cruz	
»	5	Rio de Janeiro	brigue	—	Americano Feliz	180	J. Ildefonso	Amorim Irmãos	
»	7	R. Grande do Sul	barca	—	Generosa	298	José de Oliveira e Souza	Amorim Irmãos	
»	8	R. Grande do Sul	brigue	—	Sertorio	223	Acacio José dos Santos	Nascimento Schaeffer & C.	
»	11	Assú	patacho	—	Laurentina	110	Antonio Germano das N.	Lourenço José das Neves	
»	13	Maceyó	sumaca	—	Santa Cruz	87	Caetano Pereira da Silva	Amorim Irmãos	
»	15	Assu'	patacho	—	S. José Americano	152	José Antonio Mattozinhos	Guadino Agostinho de Barros	
»	»	»	brig e	—	Paquete de Pernambuco	189	José Gonçalves Reis	Leopoldo José da Costa Araujo	
»	19	S. Matheus	sumaca	—	S. Miguel Venturoso	34	João Ignacio da Fonseca	M. Joaquim Ramos e Silva	
»	25	R. G. do Sul	brigue	—	Oceano	156	Antonio Garcia de Miranda	O Mestre.	
Março	17	Antuerpia	galeota	Belga	Mercator	238	H. V. Coppenolle	Mc Calmont & C	
»	19	»	brigue	—	Antuerpia	218	Alexandre Cheys	N. O. Bieber & C.	
1846 Fevereiro	20	Montevidéo	brigue	Din.	Betty	200	C. Fuglson	F. Robilliard	Hamburgo
»	23	Hamburgo	brigue	—	Condor	136	F. Frelsen	N. O. Bieber & C.	Trieste.
Março	4	Montevidéo	brigue	—	Luiza	133	N. L. Elbert	Frederick Robilliard	Canal.
»	5	»	»	—	Hector	186	Christianssen	»	Dito
Março	16	Londres	escuna	—	Häofieeu	132	C. C. Jans	Mc Calmont & C.	Marselha.
1846 Março	10	Havre de Grace	brigue	Franc	Halcopoles	135	Lacroix	Luiz Bruguière	
»	12	Marseilles	barca	—	Antonietta	231	João Degeye	Luiz Bruguière	
»	14	Havre de Grace	brigue	—	N. lles Mathilde	140	Guilbert	Adour & C.	
»	20	Havre de Grace	briga	—	Cesar	118	P. Kgarion	Avrial Irmãos	
»	16	Hamburgo	patacho	Hamb.	Christine	140	H. C. Taggenbruck	Kalkmann & Rosenmund.	
Março	6	Rio de Janeiro	barca	Hesp.	Iluro	380	Jacintho Abril	M. Joaquim Ramos e Silva	
»	12	Malaga	patacho	—	Adriano	94	Francisco Oliver	João Pinto de Lemos & Filho	
Março	7	Ilha d'Assenção	barca	Ingl.	Eliza Johnston	216	Wm Donaldson	Johnston Pater & C.	
»	10	Terra-Nova	barca	—	Ospray	201	W.m Williames	Mc Calmont & C.	Liverpool
»	13	Liverpool	»	—	Mary Queen of Scots	256	W.m Kella	James Crabtree & C.	Hamburgo
»	14	New-Castle	brigue	—	Ituan	221	A. Sanderson	Os Agentes da C. de Vapores	
»	15	Liverpool	brigue	—	Susan	162	James Munsell	Mc. Calmont & C.	
»	16	»	galera	—	Sword-Fish	315	Richard Green	Mc. Calmont e & C.	
»	»	New-Castle	brigue	—	Indiam	229	John Mackir		
»	17	Liverpool	barca	—	Golden Fleece	312	M. Hubbeuck	Russell Mellors & C.	
»	20	»	»	—	Ranger	301	N. Paide	James Crabtree & C.	
1845 Janeiro.	15	Palermo	barca	Napol.	Antoinette	315	André Bartholo	N. O. Bieber & C.	Palermo
Março	17	Palermo	brigue	—	Gabriel	276	P. Gabriel	N. O. Bieber & C.	
1846 Fevereira	21	Londres	brigue	Norug	Juno	207	Awbumluff	Frederick Robilliard	Trieste
1846 Janeiro	1	Porto	barca	Port.	Bella Pernambucana	337	Manoel Francisco Ramalho	Thomaz de Aquino Fonseca	Porto
»	6	Lisboa	brigue	—	Tarujo II	152	Severianno Antonio de A.	F. J. Felix da Rosa & I.	Lisboa
»	8	Porto	barca	—	Espirito Santo	336	Rodrigo Joaquim Correia	Francisco Alves da Cunha	Porto
»	13	Lisboa	brigue	—	Robim	170	A. P. Rodrigues Junior	Thomaz de Aquino Fonseca	Lisboa
Fevereiro	22	Ilha de S. Miguel	brigue	—	Amelia	152	João Ignacio de Menezes	João José da Cruz	
Março	10	Rio de Janeiro	patacho	—	Oliveira	210	Antonio Francisco Rezende	A ordem	
Março	13	Bahia	brigue	Rus.	Alexandre	160	H. Freuss	Mc. Çalmonte & C.	
Fevereiro	5	Boston	polaca	Sarda	Concordia	264	Jeronimo Canesi	Henry Forster & C.	
»	7	Bahia	barca	—	Dous Irmãos	232	João Baptista	Johnston Pater & C.	Gibraltar
»	17	Genova	brigue	—	Rosa	167	F. Sniglia	José Sapority	Trieste
Março	4	Montevidéo	barca	—	Bifronte	193	Caetano Gasola	José Sapority	Genova
»	15	Lica	brigue	—	Constante	218	B. Romanoe	N. O. Bieber & C.	
»	19	Genova	»	—	Alcibiades	178	J. B. Villa	Adour & C.	
»	20	»	polaca	—	Giove	129	João Baptista Chiozzo	Guadino Agostinho de Barros	
1846 Fevereiro	16	Bahia	barca	Sueca	Carlota Letecia	370	John Florum	Frederick Robilliard	
Março	1	Gottembourg	brigue	—	Swea	276	George Godberson	James Grabtree & C.	Stockholm
»	5	Rio de Janeiro	»	—	Hebe	172	S. O. Nelsson	Le Breton Schramm & C.	Hamburgo

Pernambuco na Typ de M F. de Faria —1846.